



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº/20				
Objeto:				
Data://2022				
Horário:hmin				
LOCAL: Avenida Antônio Nonato Pe	edrosa nº 324, Vila Administrativ	a - São Geraldo do	Araguaia-Pa	
Razão Social:				
CNPJ n°				
Insc. Estadual				
Endereço:		N°		
Bairro:	CEP			
Cidade:	Estado:	_		
Геlefone: () Fax () _	Celular: ()			
E-mail:				
Responsável:				
_				
www.saogeraldodoaragu    www.tcm.pa.gov.br,    e-mail,    Presencial,	MUL DE SÃO GERALDO DO aia.pa.gov.br,		avés do acess	o a página
			de	de 2022
	Assinatura			
	PREFEITURA MUNICIPAL			





#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-018

#### PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2022-018, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da froa municipal deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Anônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site <a href="www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br">www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br</a>, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

#### 1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA DIA: 02 de maio de 2022 - HORÁRIO: 09h00min

- **1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- 1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- **1.2.3**. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- **1.2.4**. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- **1.2.6**. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- **1.2.7**. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL	





- 1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- **1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.
- **1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condiçõesdo Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.
- **1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I.**
- **2.2.** Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade.
- **2.3.** Valor referencial dos produtos: R\$ 4.193.592,37 (Quatro milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.
- **4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.
- **4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresasem consórcio.
- 4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e

PREFEITURA MUNICIPAL	





EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital

**4.5.** Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
- **5.3.**Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.
- **5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02**:
- a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- **d**) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;

PREFEITURA MUNICIPAL



Envelope n. 02

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;
- **5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- **5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.
- **5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do meno preço.
- **5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.
- 5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis? ordenarPor=nome&direcao=asc)

#### 6. DOS ENVELOPES

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2022-018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-018 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

#### 7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- **7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:
- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- **b)** O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, <u>constando marca dos produtos ofertados</u> na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer re curso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.
- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- **b**) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condiçõesdo presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio.
- **7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL





- **7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.
- **7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.
- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- **b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- **8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
- **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:
- a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **g**) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL	





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da lici tante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- **f**) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- **g**) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- **j**) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.
- **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:
  - a) **BALANÇO PATRIMONIAL** (**BP**) e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter





indicação do número das páginas;

- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
  - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
  - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital
  - -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL ILG**, DE **SOLVENTE GERAL ISG** e DE **LIQUIDEZ CORRENTE ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

ILC = AC/PC

#### Onde:

AC - Ativo Circulante:

PC - Passivo Circulante:

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP -

Exigível a Longo Prazo;

**Obs**.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**b**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;





**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;
- **b**) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.
- 8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.
- 8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autent icadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.
- a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.
- a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

#### 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregociro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o re cebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).
- **9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL





- **9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

#### 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

- **10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.
- **10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.
- **10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- **10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;
- **10.4.3**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
- **10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

PREFEITURA MUNICIPAL	





inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- **10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.
- **10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- **10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaborad as por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.
- **10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

PREFEITURA MUNICIPAL	





- **10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.
- **10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.
- **10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

#### 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- **11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- **11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.
- 11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

#### 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

 PREFEITURA MUNICIPAL





- **12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexe qüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.
- **13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.
- **14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
- **14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.
- **14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL





- **14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.
- **14.6.** Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

#### 15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.
- 15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.
- 15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

#### 16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- **16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.
- **16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

#### 17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.
- **17.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva -se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **17.3.** O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### 18. DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL	





18.1.	Pela	inexecu	ção	total o	ou pa	ırcial	do	Contrat	o ou	docum	ento	equival	ente,	resulta	ante de	ste	Pregão,	ou	pelo
descu	mprir	nento do	s pra	azos e	dema	ais ob	riga	ıções ass	sumi	das, o C	hefe	d o Pod	er Ex	ecutivo	poder	á, g	arantida	a p	révia
defesa	ı, apli	car à lici	tante	vence	edora	as sa	nçõ	es a seg	uir re	lacionac	das:								

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras "g" e "h", do Item 25.2 deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras "g" e "h", do Item 25.2 deste Edital;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras "b" a "d" deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- **18.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: **a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- **b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.





- **18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.
- **18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamentecom a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **18.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no paragrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

#### 19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:
- **19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:
- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b**) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f**) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- **19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL	





19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

#### 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **20.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **20.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **20.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- **20.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subit em anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- **20.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- **20.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).
- **20.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.
- **20.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.
- **20.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- 20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- **20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- **20.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREFEITURA MUNICIPAL	





- **20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.
- **20.13.** Somente será autorizado adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- **20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

### 21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **21.1.** Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **21.2.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- **21.3.** Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço d e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.
- **21.4.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

### 22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta A PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.
- **22.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à a utoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgado s necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do

PREFEITURA MUNICIPAL	





Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- **23.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- **23.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### 24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

- **24.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até 05 (cinco) dias, contados após a notificação;
- **b**) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f) credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunic ação, tais como, telefones fixos, celulares, emails, etc, para contato;

PREFEITURA MUNICIPAL	





- g) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito amprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- i) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j) executar os produtos licitados de acordo com a especificação e dem ais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- **k**) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- l) comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- **m**) cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- **n**) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empreg ados quando da execução do objeto desta licitação;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.
- **24.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- **24.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- **24.4.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

 DDEEE/TUDA ANIMODAL	
PREFEITURA MUNICIPAL	





- **b**) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentr e os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- **d**) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Precos.
- **24.5.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- **24.6.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;
- **24.7.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- **24.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento doproduto objeto deste Pregão.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.
- **25.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- **25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

PREFEITURA MUNICIPAL	





interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- **25.8**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **25.9.** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I -Termo de Referência Descriminação dos Itens licitados;
- Anexo II Carta Proposta
- Anexo III Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;
- Anexo V Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX Minuta de Contrato;
- **25.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 13 de abril de 2022.

ADI CARRAFA Pregoeiro



#### ANEXO II

#### CARTA PROPOSTA

### A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

#### **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.

c)	Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de
(	) dias, contados da data de sua abertura.

d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



#### ANEXO III

### TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS, PARA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na ------, n. ----, nesta cidade de ------, Estado do ------, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

#### **DECLARAMOS QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II)Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;
- V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2022-018, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

$(nome/raz\~ao\ social)\ inscrito\ no\ CNPJ\ n.\ por\ interm\'edio\ de\ seu\ representante\ legal\ o(a)\ Sr(a)\ portador(a)\ da\ Carteira\ de\ Identidade\ n.\$
e do CPF no, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de $21$ de junho de $1993$ , acrescido pela Lei no $9.854$ , de $27$ de outubro de $1999$ , que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
São Geraldo do Araguaia (PA), de de 2022.
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível

(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



#### ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [N° do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[N° do CPF]; portador do RG[N° do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2022-018 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
São Geraldo do Araguaia (PA), de de 2022.
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
A Empresa, inscrita no CNPJ sob n, Inscrição Estadual n, com endereço na, n, nesta cidade de, Estado do, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.



#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_/2022.

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO\_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=I x N x VP

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$  da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### • Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



#### Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Precos.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DE

2022

one demines by minimum,	2022	
CONTRATANTE MUNICIPIO DE SÃO GERALDO D O ARAGUAIA CNPJ:	CONTRATADA RAZÃO SOCIAL CNPJ:	_
Testemunhas		
1 2		



#### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	O
MUNICIPIO I	DE SÃO	GERALD	O D	O ARAGUAIA,	E
A EMPRESA			. <b></b> .	,	

O «NOME DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito **CNPJ** sob no (MF) «CNPJ DA CONTRATANTE», representado pela Sr<sup>a</sup>. «NOME RESP LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF CNPJ CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste representada pelo «NOME REPRESENTANTE», residente ato Sr. na «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO», portador «RG CPF REPRESENT CONTRATADO», tem entre si justo e avencado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. «OBJETO LICITADO».

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado:
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários:
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO».

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato:
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal:
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Tastamunhasi

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF MUNICIPIO», «DATA DO CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE» CONTRATANTE

> «EMPRESA\_CONTRATADA» «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

resterrumas.		
1.	2.	



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

#### 02-OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL | | 00001 | VENTILADOR CASE845 REF.73164370 1.00 UNIDADE 2.847,727 2.847,73 | 00002 | MOTOR HIDRAULICO CASE845 REF.73162805 1.00 CONJUNTO 8.109,403 8.109,40 | 00003 | FRANGE CASE845 REF. 87354991 1.954,293 1.954,29 | 1.00 UNIDADE 00004 | MANGUEIRA CASE845 REF.75320808 102,240 511,20 | 5.00 UNIDADE 00005 | TUBO FLEXIVEL CASE845 REF. 75260373 1.534,20 | 6.00 UNIDADE 255,700 00006 | FILTRO ELEMENTO SECUNDÁRIO CASE 845 REF.149932A1 172,603 5.00 UNIDADE 863,02 | 00007 | FILTRO ELEMENTO PRIMARIO CASE845 REF.149933A1 221,253 1.106,27 5.00 UNIDADE 00008 | SILENCIOSO CASE 845 REF.73164453 1.905,237 1.00 UNIDADE 1.905,24 | 00009 | TUBO ESCAPAMENTO CASE845 REF. 75323452 1.00 UNIDADE 1.996,090 1.996,09 | 00010 | CORREIA SEM AR CONDICIONADO CASE845 REF.J911575 3.00 UNIDADE 741,75 | 247,250 00011 | BOMBA DÁGUA CASE845 REF.147071A1 2.00 CONJUNTO 540**,**273 1.080,55 | 00012 | ESTICADOR CASE845 REF.J937553 2.00 CONJUNTO 970,240 1.940,48 | 00013 | TURBO COMPLESSOR (TURBINA) CASE845 REF.J537133 5.471,05 | | 1.00 UNIDADE 5.471,050



00015   BOMBA COMBUSTIVEL CASE845 REF.J933253   00016   TIRANTE CASE845 REF.B4126503   1.00 UNIDADE   71,020   71,020   00017   COLETOR DE COMBUSTIVEL CASE845 REF.J932103   1.00 UNIDADE   0.0018   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102   0.0018   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102   0.0018   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932107   0.0019   TUBO INJETOR CASE845 REF.J286503   0.0019	1 00014	FILTRO LUBRIFICANTE CASE845 REF.J937743	1
00015   BOMBA COMBUSTIVEL CASE845 REF.J933253   2.00 CONJUNTO	1 00014		979.16 I
00016	00015		3/3/10
1.00 UNIDADE	İ	2.00 CONJUNTO 679,407	1.358,81
00017   COLETOR DE COMBUSTIVEL CASE845 REF.J926103   1.00 UNIDADE   601,317   601,32   00018   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102   6.00 UNIDADE   254,517   1.527,10   00019   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932107   6.00 UNIDADE   259,567   1.557,40   00020   FILTRO COMBUSTIVEL CASE845 REF.J286503   8.00 UNIDADE   75,557   604,46   00021   VEDADOR CASE845 REF.J528848   1.00 UNIDADE   40,553   405,53   00022   ANEL VEDADOR CASE845 REF.J5288848   1.00 UNIDADE   23,903   119,52   00023   MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.75288840   5.00 UNIDADE   23,903   119,52   00023   MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.75288480   5.00 UNIDADE   23,903   119,52   00024   ALTENNADOR CASE845 REF.75261184   1.00 CONJUNTO   5.921,507   5.921,51   00024   ALTENNADOR CASE845 REF.75261184   1.00 CONJUNTO   3.937,700   3.937,70   00025   CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.7525525   2.00 UNIDADE   211,347   422,69   00026   CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031   1.00 UNIDADE   210,00 UNIDADE   700,757   700,76   00027   INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.75236112   4.00 UNIDADE   355,387   1.421,55   00029   SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75236112   4.00 UNIDADE   583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE PRESSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE TERRESÃO CASE845 REF.75226702   4.00 UNIDADE   583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE TERRESÃO CASE845 REF.75226702   4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR DE TERRESÃO CASE845 REF.75226702   4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR DE TERRESÃO CASE845 REF.75226702   4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR DE TERRESÃO CASE845 REF.75257536   1.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111   4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111   4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111   4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.73125891   4.00 UNIDADE   00038   00038   00039   00038   00039   0	00016	·	
1.00 UNIDADE   601,317   601,32     00018   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102   6.00 UNIDADE   254,517   1.527,10     00019   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932107   6.00 UNIDADE   259,567   1.557,40     00020   FILTRO COMBUSTIVEL CASE845 REF.J286503   8.00 UNIDADE   75,557   604,46     00021   VEDADOR CASE845 REF.T5288848   10.00 UNIDADE   40,553   405,53     00022   ANEL VEDADOR CASE845 REF.T5288840   10.00 UNIDADE   23,903   119,52     00022   ANEL VEDADOR CASE845 REF.T5288840   10.00 UNIDADE   23,903   119,52     00023   MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.3739573   1.00 CONJUNTO   5.921,507   5.921,51     00024   ALTERNADOR CASE845 REF.75261184   1.00 CONJUNTO   3,937,700   3,937,700   3,937,700   3,937,700   00025   CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.752652   2.00 UNIDADE   211,347   422,69     00026   CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031   7.00,757   700,76     00027   INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891   2.00 UNIDADE   40,330   80,66     00028   SENSOR DE PRESSÃO DO MOTOR CASE845 REF.7526112   4.00 UNIDADE   355,387   1.421,55     00029   SENSOR DE PRESSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   583,783   2.335,13     00030   SENSOR DE PRESSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   583,783   2.335,13     00030   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE   167,423   669,69     00031   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE   120,737   482,95     00033   SENSOR PARIBLI TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE   120,737   482,95     00033   SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.7525738   1.421,56     00034   VALVULA HIDROSTATICA DIRECÃO CASE845 REF.7525738   1.00 UNIDADE   120,737   482,95     00035   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.75163844   1.00 UNIDADE   4.00 UNIDADE   4.00 UNIDADE   6.171,857   6.171,86     00035   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844   1.00 UNIDADE   9.747,093   9.747,09   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242   3.00 JOGO   404,553   1.213,66   00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243   3.00 JOGO   404,553   7.050,76   00039   JOGO	I		71,02
00018   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102   6.00 UNIDADE   254,517   1.527,10   00019   TUBO INJETOR CASE845 REF.J932107   259,567   1.557,40   00020   FILTRO COMBUSTIVEL CASE845 REF.J286503   8.00 UNIDADE   75,557   604,46   00021   VEDADOR CASE845 REF.7528848   10.00 UNIDADE   40,553   405,53   00022   ANRL VEDADOR CASE845 REF.7528848   10.00 UNIDADE   23,903   119,52   00023   MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.87739573   1.00 CONJUNTO   5.921,507   5.921,51   00024   ALTERNADOR CASE845 REF.75261184   1.00 CONJUNTO   3.937,700   3.937,70   00025   CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.7525352   2.00 UNIDADE   211,347   422,69   00026   CHAVE GERAL CASE845 REF.79073031   1.00 UNIDADE   200,757   700,76   00027   INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891   2.00 UNIDADE   4.00 UNIDADE   353,783   2.335,13   00028   SENSOR DE PRESSÃO DO MOTOR CASE845 REF.75226112   4.00 UNIDADE   353,783   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO DO MOTOR CASE845 REF.75236112   4.00 UNIDADE   353,783   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO DO MOTOR CASE845 REF.75236112   4.00 UNIDADE   363,783   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   363,783   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   363,763   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   363,763   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE   363,763   2.335,13   00030   SENSOR DE EMERSÃO CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE   365,437   3669,69   366	00017		601 00 1
6.00 UNIDADE   254,517   1.527,10			601,32
00019	1 00018		1 527 10 1
6.00 UNIDADE   259,567   1.557,40	1 00019	•	1.327,10
00020	1 00019		1.557.40
	00020		
10.00 UNIDADE	İ		604,46
00022   ANEL VEDADOR CASE845 REF.75288840   1	00021		
	1		405,53
00023   MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.87739573   1.00 CONJUNTO 5.921,507   5.921,51   00024   ALTERNADOR CASE845 REF.75261184   1.00 CONJUNTO 3.937,700   3.937,70   00025   CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.75225352   422,69   00026   CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031   1.00 UNIDADE 700,757   700,76   00027   INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891   2.00 UNIDADE 40,330   80,66   00028   SENSOR DE PRESSÃO DO MOTOR CASE845 REF.75236112   4.00 UNIDADE 355,387   1.421,55   00020   SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75322672   4.00 UNIDADE 583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.1983238C1   4.00 UNIDADE 167,423   669,69   00031   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE 167,423   669,69   00031   SENSOR LUZ TEMP.OLEO TRANS. CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE 165,437   661,75   00032   SENSOR PRES SÃO CASE845 REF.75261702   4.00 UNIDADE 165,437   661,75   00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891   4.00 UNIDADE 10,737   482,95   00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891   4.00 UNIDADE 10,737   482,95   00034   VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO CASE845 REF.75257338   6.171,86   00034   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335   4.00 CONJUNTO 1.247,247   4.998,99   00036   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335   4.00 CONJUNTO 1.247,247   4.998,99   00036   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242   3.00 JOGO 404,553   3.408,977   3.408,	00022		
1.00   CONJUNTO   5.921,507   5.921,51   00024   ALTERNADOR CASE845 REF.75261184   1.00   CONJUNTO   3.937,700   3.937,700   00025   CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.75225352   2.00   UNIDADE   211,347   422,69   00026   CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031   1.00   UNIDADE   700,757   700,76   00027   INTERRIPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891   2.00   UNIDADE   355,387   1.421,55   00028   SENSOR DE PRESSÃO OD MOTOR CASE845 REF.75236112   4.00   UNIDADE   355,387   1.421,55   00030   SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75322672   4.00   UNIDADE   583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.1983238C1   4.00   UNIDADE   583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.1983238C1   4.00   UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR LUZ TEMP.OLEO TRANS. CASE845 REF.75261102   4.00   UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR PRINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.7526111   4.00   UNIDADE   167,423   661,75   00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.75125891   4.00   UNIDADE   167,423   661,75   00034   VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO CASE845 REF.75257538   00034   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335   163,81   00035   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335   4.00   UNIDADE   6.171,857   6.171,86   00035   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.75257335   00036   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844   1.00   UNIDADE   3.408,977   4.988,99   00036   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844   1.00   UNIDADE   9.747,093   9.747,09   00037   BOMBA HIDRAULICA DE OLGO CASE845 REF.73163844   3.408,977   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242   1.00   UNIDADE   9.747,093   9.747,09   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243   1.00   UNIDADE   3.36,040   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.344,06   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   00040   ALAV			119,52
00024	00023		5 021 51 1
1.00 CONJUNTO 3.937,700 3.937,70     00025	1 00024		J.921,J1
00025	1 00024		3.937.70
	00025		3.337 <b>,</b> 73
1.00 UNIDADE	i		422,69
00027   INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891	00026	CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031	1
2.00 UNIDADE	1		700,76
00028	00027		
4.00 UNIDADE   355,387   1.421,55   00029   SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75322672     4.00 UNIDADE   583,783   2.335,13   00030   SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.1983238C1     4.00 UNIDADE   167,423   669,69   00031   SENSOR LUZ TEMP.OLEO TRANS. CASE845 REF.75261702     4.00 UNIDADE   165,437   661,75   00032   SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111     4.00 UNIDADE   120,737   482,95   00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891     4.00 UNIDADE   40,953   163,81   00034   VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO CASE845 REF.75257538     1.00 UNIDADE   6.171,857   6.171,86   00035   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335     4.00 CONJUNTO   1.247,247   4.988,99   00036   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844     1.00 UNIDADE   3.408,977   3.408,98   00037   BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.73163844     1.00 UNIDADE   9.747,093   9.747,09   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242     1.00 UNIDADE   9.747,093   9.747,09   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242     1.00 UNIDADE   3.408,977   3.408,98   00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242     1.00 UNIDADE   3.36,040   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.00 UNIDADE   7.050,763   7.050,766			80,66
00029   SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75322672	00028		1 401 55 1
4.00 UNIDADE	1 00029		1.421,33
00030	1 00023		2.335,13
4.00 UNIDADE	00030		
4.00 UNIDADE 165,437 661,75     00032   SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111     4.00 UNIDADE 120,737 482,95     00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891	ĺ		669,69
00032	00031		
4.00 UNIDADE 120,737 482,95     00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891	T		661,75
00033   INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891	00032	•	
4.00 UNIDADE		•	482,95
00034   VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO CASE845 REF.75257538	00033	•	162 01 1
1.00 UNIDADE 6.171,857 6.171,86     00035   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335     4.00 CONJUNTO 1.247,247 4.988,99     00036   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844     1.00 UNIDADE 3.408,977 3.408,98     00037   BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.87471430     1.00 UNIDADE 9.747,093 9.747,09     00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242     3.00 JOGO 404,553 1.213,66     00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243     4.00 UNIDADE 336,040 1.344,16     00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400     1.00 UNIDADE 7.050,763 7.050,766	I 00034		103,01
00035   VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335   4.00 CONJUNTO 1.247,247   4.988,99   00036   VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844   1.00 UNIDADE 3.408,977   3.408,98   00037   BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.87471430   1.00 UNIDADE 9.747,093   9.747,09   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242   1.00 UNIDADE 3.00 JOGO 404,553   1.213,66   00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.00 UNIDADE 7.050,763   7.050,76	1 00034		6.171.86
4.00 CONJUNTO	00035		
1.00 UNIDADE 3.408,977 3.408,98   00037   BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.87471430   1.00 UNIDADE 9.747,093 9.747,09   00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242   3.00 JOGO 404,553 1.213,66   00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243   4.00 UNIDADE 336,040 1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.00 UNIDADE 7.050,763 7.050,76	i		4.988,99
00037   BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.87471430	00036	VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844	1
1.00 UNIDADE 9.747,093 9.747,09     00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242     3.00 JOGO 404,553 1.213,66     00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243     4.00 UNIDADE 336,040 1.344,16     00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400     1.00 UNIDADE 7.050,763 7.050,76	1	·	3.408,98
00038   JOGO REPARO CASE845 REF.71100242	00037		1
3.00 JOGO 404,553 1.213,66   00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243   1.344,16   00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.00 UNIDADE 7.050,763 7.050,76			9.747,09
00039   JOGO REPARO CASE845 REF.71100243     4.00 UNIDADE   336,040   1.344,16     00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400   1.00 UNIDADE   7.050,763   7.050,76	1 00038		1 010 66 1
4.00 UNIDADE 336,040	1 UUU30 1		1.213,00
00040   ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400	1 00039		1 344 <sub>-</sub> 16 L
1.00 UNIDADE 7.050,763 7.050,76	00040		1.044,10
			7.050,76
	00041		İ



10.00 UNIDADE   311,633   3.116,33   10.0024   ELEMENTO DO FILIRO CASE845 REF.87519452   5.00 UNIDADE   5.00 UNIDADE   517,620   2.588,10   100043   CONECTOR CASE845 REF.75289938   193,113   772,48   100044   RETENTOR CASE845 REF.8603223   82,150   657,20   100045   VALVULA REGUADORA CASE845 REF.8603378   1.112,490   1.00 UNIDADE   1.112,397   1.112,40   1.00 UNIDADE   1.112,397   1.112,40   1.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   1.112,397   1.112,40   1.00 UNIDADE   577,840   5.778,40   1.00 UNIDADE   577,840   5.778,40				
				3.116,33
00043   CONECTOR CASE845 REF.7528938	00042	•		
4.00 UNIDADE		•	517,620	2.588,10
00044   RETENTOR CASE845 REF, 8603223   8.00 UNIDADE   8.00 UNIDADE   8.2,150   657,20   00045   VALVULA REGUADORA CASE845 REF. 8603378   1.00 UNIDADE   1.112,397   1.112,40   00046   BOMBA DE OLEO CASE845 REF. 87711551   1.00 UNIDADE   10.004,343   10.004,34   10.004,34   10.0047   SENSOR INDUTIVO CASE845 REF. 8603397   6.00 UNIDADE   1.016,647   6.099,88   1.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   10.846,440   10.846,440   10.00 UNIDADE   10.00 UNIDADE   577,840   5.778,40   10.00 UNIDADE   577,840   5.778,40   10.00 UNIDADE   10.00 UNIDADE   143,440   3.442,56   10.00 UNIDADE   144,00 UNIDADE   144,00 UNIDADE   686,850   9.615,90   00051   FORCA CASE845 REF. 87668014   14.00 UNIDADE   686,850   9.615,90   00052   CILINDRO DE DIRREÃO CASE845 REF. 876632370   2.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00053   FINO CASE845 REF. 8766316   2.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00054   ROLAMENTO CASE845 REF. 8766316   12.00 UNIDADE   5.2,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF. 8408386   10.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF. 8408386   10.00 UNIDADE   173,817   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF. 87663317   0.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00057   ROLAMENTO CASE845 REF. 87663317   0.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00058   ROLAMENTO CASE845 REF. 87667877   4.00 UNIDADE   148,363   296,73   00058   ROLAMENTO CASE845 REF. 87667877   4.00 UNIDADE   148,363   296,73   00059   TAMPA CASE845 REF. 87667877   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87647426   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87647426   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87647426   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87647426   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00066   PARAGUSO DA RODA CASE845 REF. 8765787   4.00 UNIDADE   504,933   619,57   00066   PARAGUSO DA RODA CASE845 REF. 87657554   6.000 UNIDADE   504,933   619,57   606,000 UNIDAD	00043		100 110	
8.00 UNIDADE   82,150   657,20			193,113	772,45
00045   VALVULA REGUADORA CASE845 REF.8603378   1.100 UNIDADE	00044		02 150	(F7 00 I
1.00 UNIDADE   1.112,397   1.112,40   1.00046   BOMBA DE OLEO CASE845 REF.87711551   1.00 UNIDADE   1.004,343   10.846,440   10.846,440   10.846,440   10.846,440   10.846,440   10.846,440   10.846,440   10.846,440   5.778,40	1 00045			65/ <b>,</b> 20
00046   BOMBA DE OLBO CASE845 REF.87711551   10.004,343   10.004,344   00047   SENSOR INDUTIVO CASE845 REF.8603397   6.00 UNIDADE   1.016,647   6.099,88   00048   RESFRIADOR DE OLBO CASE845 REF.8501295   1.00 UNIDADE   10.846,440   10.846,44   00049   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.1925104   10.00 UNIDADE   577,840   5.778,40   00050   BUCHA CASE845 REF.87647431   24.00 UNIDADE   143,440   3.442,56   00051   FORCA CASE845 REF.87668014   14.00 UNIDADE   143,440   3.442,56   00051   FORCA CASE845 REF.87668014   14.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43   00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370   2.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43   00053   FINO CASE845 REF.87647423   22.00 UNIDADE   5.347,713   0.695,43   00054   ROLAMENTO CASE845 REF.87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   1.738,17   1.000 UNIDADE   148,363   296,73   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   2.00 UNIDADE   148,363   296,73   00050   TAMPA CASE845 REF.87667877   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00060   FRANGE CASE845 REF.87647427   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00060   FRANGE CASE845 REF.87647427   2.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00060   ERCAMENTO CASE845 REF.87647887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   EUCHA CASE845 REF.87647887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   EUCHA CASE845 REF.8764786   1.994,860   3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.8764786   1.994,860   3.989,72   00066   FARANGO CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00066   FORCA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   502,877   4.602,11   4.00 UNIDADE   502,877   4.602,11   4.00 UNIDADE   502,877   4.602,11   4.00 UNIDADE   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   502,877   50	00045			1 110 40 1
1.00 UNIDADE	1 00046	•		1.112,40
00047   SENSOR INDUTIVO CASE845 REF.8603397   0.0048   RESFRIADOR DE OLEO CASE845 REF.8501295   1.00 UNIDADE   10.846,440   10.846,444   10.0049   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.1925104   10.00 UNIDADE   577,840   5.778,40   00050   BUCHA CASE845 REF.87647431   12.00 UNIDADE   143,440   3.442,56   00051   FORCA CASE845 REF.87668014   14.00 UNIDADE   686,850   9.615,90   00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370   2.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43   00053   FINO CASE845 REF.8766316   24.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00053   FINO CASE845 REF.87663316   20.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87667877   2.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   EXCOCASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   EXCOCASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   EXCOCASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00066   EXCOCASE845 REF.87647366   5000600   5000600   5000600   500	1 00046			10 004 34 1
6.00 UNIDADE	I 00047	•		10.004,54
00048   RESFRIADOR DE OLBO CASE845 REF.8501295   10.846,440   10.846,440   10.004   10.001 UNIDADE   10.846,440   10.846,440   10.005	1			6 099 88 1
1.00 UNIDADE	1 00048			0.033,00
00049   TERMINAL ESPERICO CASE845 REF.1925104   10.00 UNIDADE   577,840   5.778,40   00050   BUCHA CASE845 REF.87647431   24.00 UNIDADE   143,440   3.442,56   00051   PORCA CASE845 REF.87668014   14.00 UNIDADE   686,850   9.615,90   00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370   2.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43   00053   PINO CASE845 REF.87647423   12.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00054   ROLAMENTO CASE845 REF.87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESPERICO CASE845 REF.8408386   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87647426   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE   594,860   3.989,72   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.8761571   4.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE   20,857   4.602,11   4.00 UNIDADE   20,857   4.602,11				10.846.44
10.00 UNIDADE	I 00049			
00050   BUCHA CASE845 REF. 87647431   24.00 UNIDADE   143,440   3.442,56   00051   PORCA CASE845 REF. 87668014   14.00 UNIDADE   686,850   9.615,90   00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF. 87632370   2.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43   00053   PINO CASE845 REF. 87647423   2.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00054   ROLAMENTO CASE845 REF. 87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESPERICO CASE845 REF. 8408386   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF. 87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF. 87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF. 87667877   00058   MUNHÃO CASE845 REF. 87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF. 87667887   4.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF. 87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87647426   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF. 87647436   500,000 UNIDADE   500,910   2.011,64   00062   EIXO CASE845 REF. 87647436   500,000 UNIDADE   500,910   2.011,64   00064   ROLAMENTO CASE845 REF. 87647436   500,000 UNIDADE   500,910   2.000,000   500,000	I			5.778,40
00051   PORCA CASE845 REF.87668014   14.00 UNIDADE   686,850   9.615,90   00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370   2.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43   00053   PINO CASE845 REF.87647423   12.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00054   ROLAMENTO CASE845 REF.87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   2.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   67,453   674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   1.994,860   3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00067   PORCA CASE845 REF.7525056   40.00 UNIDADE   2.0857   4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.7525056   40.00 UNIDADE   20,857   4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.7525056   40.00 UNIDADE   20,857   834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00050	BUCHA CASE845 REF.87647431	,	i
14.00 UNIDADE   686,850   9.615,90     00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370   10.695,43     2.00 UNIDADE   5.347,713   10.695,43     00053   PINO CASE845 REF.87647423   12.00 UNIDADE   234,697   2.816,36     00054   ROLAMENTO CASE845 REF.87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48     00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23     00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47     00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   1.738,17     00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17     00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17     00059   TAMPA CASE845 REF.87667887   2.00 UNIDADE   148,363   296,73     00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64     00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE   67,453   674,53     00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   1.994,860   3.989,72     00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47     00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47     00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.876625354   60.00 UNIDADE   598,367   2.393,47     00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   55,457   3.327,42     00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE   20,857   4.602,11     00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE   20,857   834,28     00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817		24.00 UNIDADE	143,440	3.442,56
00052   CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370   2.00 UNIDADE 5.347,713   10.695,43   10.0053   PINO CASE845 REF.87647423   12.00 UNIDADE 234,697   2.816,36   12.00 UNIDADE 52,123   625,48   12.00 UNIDADE 52,123   625,48   12.00 UNIDADE 52,123   625,48   12.00 UNIDADE 52,123   625,48   10.0055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386   10.00 UNIDADE 268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE 196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE 173,817   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO 827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87647427   2.00 UNIDADE 148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE 502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87647846   2.00 UNIDADE 67,453   674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860   3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 1.994,860   3.989,72   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 598,367   2.393,47   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 55,457   3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 55,457   3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527   4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   4.000 UNIDADE 20,857   834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00051	PORCA CASE845 REF.87668014		
2.00 UNIDADE				9.615,90
00053   PINO CASE845 REF.87647423   12.00 UNIDADE   234,697   2.816,36   00054   ROLAMENTO CASE845 REF.87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48   00055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87647427   2.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87647847   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE   67,453   674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   1.994,860   3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   1.994,860   3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE   154,893   619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.8761571   4.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   4.00 UNIDADE   1.150,527   4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   4.00 UNIDADE   20,857   834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00052			
12.00 UNIDADE		•	5.347,713	10.695,43
00054   ROLAMENTO CASE845 REF.87663316   12.00 UNIDADE   52,123   625,48   10.0055   TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386   10.00 UNIDADE   268,023   2.680,23   00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE   196,347   1.963,47   00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE   173,817   1.738,17   1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO   827,543   3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87647427   2.00 UNIDADE   148,363   296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE   502,910   2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   67,453   674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   67,453   674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE   1.994,860   3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE   154,893   619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE   598,367   2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   55,457   3.327,42   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE   20,857   834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00053			
12.00 UNIDADE			234,697	2.816,36
00055	00054		FO 102	605 40 1
10.00 UNIDADE	   000EE			625,48
00056   ROLAMENTO CASE845 REF.87663318   10.00 UNIDADE 196,347   1.963,47   1.963,47   1.0057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE 173,817   1.738,17   1.738,17   1.0058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO 827,543   3.310,17   1.0059   TAMPA CASE845 REF.87647427   2.00 UNIDADE 148,363   296,73   1.0060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE 502,910   2.011,64   1.0061   BUCHA CASE845 REF.87647848   1.0.00 UNIDADE 67,453   674,53   1.0061   BUCHA CASE845 REF.87647436   1.994,860   3.989,72   1.0062   EIXO CASE845 REF.87647436   1.994,860   3.989,72   1.0063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893   619,57   1.0064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367   2.393,47   1.0065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457   3.327,42   1.0066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527   4.602,11   1.0067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857   834,28   1.0068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	1 00055			2 68U 23 I
10.00 UNIDADE	I 00056		200,023	2.000,25
00057   ROLAMENTO CASE845 REF.87663317   10.00 UNIDADE 173,817   1.738,17	1 00050		196.347	1 963 47 I
10.00 UNIDADE 173,817 1.738,17   00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877   4.00 CONJUNTO 827,543 3.310,17   00059   TAMPA CASE845 REF.87647427 2.00 UNIDADE 148,363 296,73   00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE 502,910 2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE 67,453 674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860 3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00057	•	130,317	1.300/17
00058   MUNHÃO CASE845 REF.87667877	1		173,817	1.738,17
00059	00058		,	i
00059	1	4.00 CONJUNTO	827 <b>,</b> 543	3.310,17
00060   FRANGE CASE845 REF.87667887   4.00 UNIDADE 502,910 2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE 67,453 674,53   074,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860 3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00059	TAMPA CASE845 REF.87647427		I
4.00 UNIDADE 502,910 2.011,64   00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE 67,453 674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860 3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817			148,363	296 <b>,</b> 73
00061   BUCHA CASE845 REF.87648784   10.00 UNIDADE 67,453 674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860 3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28	00060	FRANGE CASE845 REF.87667887		I
10.00 UNIDADE 67,453 674,53   00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860 3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817		•	502,910	2.011,64
00062   EIXO CASE845 REF.87647436   2.00 UNIDADE 1.994,860 3.989,72   00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28	00061			
2.00 UNIDADE			67,453	674,53
00063   LUVA CASE845 REF.75325357   4.00 UNIDADE 154,893 619,57   00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684   4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28	00062		1 004 060	2 000 72 1
4.00 UNIDADE	1 00063	•	1.994,860	3.989 <b>,</b> 72
00064   ROLAMENTO CASE845 REF.73124684 	1 00003		15/1 893	619 57 I
4.00 UNIDADE 598,367 2.393,47   00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354   60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE 1.150,527 4.602,11   00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE 20,857 834,28   00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	1 00064		134,093	013,37
00065   PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354       60.00 UNIDADE   55,457   3.327,42     00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571   4.00 UNIDADE   1.150,527   4.602,11     00067   PORCA CASE845 REF.75250656   40.00 UNIDADE   20,857   834,28     00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	1		598.367	2.393.47
60.00 UNIDADE 55,457 3.327,42   00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571	. 00065			
00066   CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571 				3.327,42
00067   PORCA CASE845 REF.75250656 	00066		•	j
40.00 UNIDADE 20,857 834,28		4.00 UNIDADE	1.150,527	4.602,11
00068   ROLAMENTO CASE845 REF.7068817	00067	PORCA CASE845 REF.75250656		I
			20 <b>,</b> 857	834,28
12.00 UNIDADE 493,527 5.922,32	00068			
		12.00 UNIDADE	493 <b>,</b> 527	5.922,32



00069	BUCHA CASE845 REF.73163363   10.00 UNIDADE	333 <b>,</b> 787	3.337,87
1 00070	CALÇO CASE845 REF.73135174	333, 181	3.337,87
1 00070	15.00 UNIDADE	12,640	189,60
1 00071	ESPAÇADOR CASE845 REF.75327405	12,040	100,00
1 00071	20.00 UNIDADE	41,060	821,20
1 00072	EIXO CASE845 REF.75255727	11,000	021/20
	2.00 UNIDADE	1.123,363	2.246,73
00073	EIXO CARDAN CASE845 REF.75250895	1.110,000	
	2.00 UNIDADE	4.027,110	8.054,22
00074	ROLAMENTO CASE845 REF.76035007	,	, i
İ	12.00 UNIDADE	1.076,797	12.921,56
00075	VEDADOR CASE845 REF.75288833		
	4.00 UNIDADE	190,247	760 <b>,</b> 99
00076	ROLAMENTO CASE845 REF.75289030		
1	4.00 UNIDADE	1.265,543	5.062,17
00077	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625339		
1	2.00 UNIDADE	2.972,440	5.944,88
00078	COROA CASE845 REF.71103527		
1	2.00 UNIDADE	4.030,540	8.061,08
00079	•		
	2.00 CONJUNTO	4.547,623	9.095,25
08000		4 450 000	
	2.00 UNIDADE	4.472,920	8.945,84
00081	EIXO DIR. CASE845 REF.71103534	4 000 007	0 465 67 1
	2.00 UNIDADE	4.232,837	8.465,67
00082	ENGRENAGEM SOLAR CASE845 REF.711035   2.00 UNIDADE	3.774 <b>,</b> 857	7 5/0 71 1
00083			7.549,71
1 00003	2.00 CONJUNTO	10.899,287	21.798,57
00084			21.750,57
1	6.00 UNIDADE	1.166,287	6.997,72
I 00085	DISCO DE FREIO CASE845 REF.79077090		
İ	6.00 UNIDADE	285,833	1.715,00
00086	DISCO DE FREIO CASE845 REF.87637716		i
Ì	18.00 UNIDADE	155,813	2.804,63
00087	DISCO DE FREIO CASE845 REF.87637717		
	14.00 UNIDADE	390 <b>,</b> 297	5.464,16
00088	PARAFUSO CASE845 REF.75287521		
	10.00 UNIDADE	53,200	532,00
00089			
	8.00 UNIDADE	377 <b>,</b> 650	3.021,20
00090			
	8.00 UNIDADE	498,507	3.988,06
00091	PLACA DE ENCOSTO CASE845 REF.876383		1 405 44 1
1 00000	8.00 UNIDADE	185,680	1.485,44
00092	SUPORTE CASE845 REF.87638371	1 022 247	2 044 40 1
00093	2.00 UNIDADE   ROLAMENTO CASE845 REF.79042277	1.022,247	2.044,49
1 00033	CASE 043 REF. 19042211   6.00 UNIDADE	426,250	2.557,50
00094	PINO ELASTICO CASE845 REF.14607270	420 <b>,</b> 230	2.337 <b>,</b> 30
	4.00 UNIDADE	17,077	68,31
00095	ROLAMENTO CASE845 REF.75289083	± , <b>,</b> ∨ , ,	
	6.00 UNIDADE	332,820	1.996,92
00096		,	į
-			'



ı	40.00 UNIDADE	27,840	1.113,60
1 00097	ROLAMENTO CASE845 REF.75289075	27,040	1.113,00
	8.00 UNIDADE	256,173	2.049,38
00098	PINHÃO E COROA CASE845 REF.75289084		į
1	1.00 CONJUNTO	15.489,340	15.489,34
00099	ROLAMENTO CASE845 REF.75287565		
	4.00 UNIDADE	897 <b>,</b> 553	3.590,21
00100	VEDADOR CASE845 REF.87638374	105.000	5.40.20.4
   00101	4.00 UNIDADE   FRANGE CASE845 REF.75289077	137,080	548,32
1 00101	2.00 UNIDADE	1.288,030	2.576,06
00102		1.200,000	2.070,00
İ	4.00 UNIDADE	1.426,840	5.707,36
00103	ESPAÇADOR CASE845 REF.71103646		
1	20.00 UNIDADE	160 <b>,</b> 657	3.213,14
00104	CALÇO CASE845 REF.79047415		
	70.00 UNIDADE	27,293	1.910,51
00105	CUTUVELO CASE845 REF.70907059 4.00 UNIDADE	73,743	294,97
00106	RETENTOR CASE845 REF.75326525	13, 143	294 <b>,</b> 97
1	12.00 UNIDADE	65 <b>,</b> 277	783,32
00107	BUCHA CASE845 REF.75246450	,	i
	4.00 UNIDADE	206,730	826,92
00108	CUBO CASE845 REF.75266759		
	2.00 UNIDADE	2.352,523	4.705,05
00109	ENGRENAGEM CASE845 REF.75289057   2.00 UNIDADE	2 151 400	4 202 06 1
00110	EIXO CASE845 REF.75289061	2.151,480	4.302,96
1 00110	2.00 UNIDADE	3.663,313	7.326,63
00111	DISCO DE FREIO CASE845 REF.75289062		
Ī	10.00 UNIDADE	773 <b>,</b> 267	7.732,67
00112	PISTÃO CASE845 REF.75289066		
	4.00 UNIDADE	1.133,247	4.532,99
00113	PINO CASE845 REF.75289068	1.60 1.20	2 260 02 1
00114	14.00 UNIDADE   MOLA CASE845 REF.76036051	162,130	2.269,82
1 00114	10.00 UNIDADE	87,417	874,17
00115	PLANETARIA CASE845 REF.79048437	. ,	
Ī	6.00 UNIDADE	904,550	5.427,30
00116	CUBO DA RODA DIANT.CASE845 REF.8767		
	2.00 UNIDADE	2.263,187	4.526,37
00117	CUBO DA RODA TRAZEIRA CASE845 REF.8		F 204 00 I
00118	2.00 UNIDADE   PROTETOR CASE845 REF.87625368	2.602,400	5.204,80
1 00110	2.00 UNIDADE	672,460	1.344,92
00119	EIXO CASE845 REF.71103642	072,100	1.311,32
i	1.00 UNIDADE	7.791,853	7.791,85
00120	PARAFUSO CASE845 REF.87625350		
	14.00 UNIDADE	600 <b>,</b> 767	8.410,74
00121	ROLAMENTO CASE845 REF.87625366	407 160	054 33 4
00122	2.00 UNIDADE   EMBOLO CASE845 REF.87625347	427,163	854,33
UU122	EMBOLO CASE845 REF.87625347   2.00 UNIDADE	2.549,120	5.098,24
00123	DISCO FREIO CASE845 REF.87625345	2.010,120	
1	10.00 UNIDADE	827 <b>,</b> 177	8.271,77



00124		0 005 100	1 074 07
   00125	2.00 UNIDADE	2.037,183	4.074,37
00125	ROLAMENTO CASE845 REF.87625365   6.00 UNIDADE	455,743	2.734,46
00126	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625348	400,740	2./34,40
1 00126	ENGRENAGEM CASE043 REF.07023340   2.00 UNIDADE	6.252,153	12.504,31
1 00127	PARAFUSO CASE845 REF.71103523	0.232,133	12.304,31
1 00127	12.00 UNIDADE	39,110	469,32
1 00128	REPARO CASE845 REF.87439453	39,110	409,32
1 00120	4.00 JOGO	395,057	1.580,23
00129	•		1.500,25
1 00123	2.00 UNIDADE	991 <b>,</b> 560	1.983,12
00130	•		1.505/12
	2.00 CONJUNTO	2.495,637	4.991,27
i 00131	FILTRO CASE845 REF.79107317		1
	10.00 UNIDADE	312,637	3.126,37
00132	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.731		, . i
i	10.00 UNIDADE	244,180	2.441,80
00133	VALVULA CASE845 REF.73045861		j
	2.00 UNIDADE	992 <b>,</b> 157	1.984,31
00134	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.876	526518	1
1	10.00 UNIDADE	283,493	2.834,93
00135	BOMBA HIDRAULICA CASE845 REF.75323	3556	1
1	1.00 CONJUNTO	42.902,487	42.902,49
00136	REPARO CASE845 REF.71100481		1
	2.00 JOGO	380,290	760 <b>,</b> 58
00137	•		1
	1.00 CONJUNTO	20.002,093	20.002,09
00138	•		
	1.00 CONJUNTO	4.383,970	4.383,97
00139	•		4 050 04 1
1 00140	1.00 UNIDADE	4.058,943	4.058,94
1 00140	REPARO CASE845 REF.75260894   2.00 JOGO	305,493	610,99
1 00141	VALVULA CASE845 REF.73160850	303,493	010,99
1 00141	1.00 CONJUNTO	1.533,930	1.533,93
00142	•	1.333,330	1.555,55
00142	1.00 CONJUNTO	9.231,900	9.231,90
00143	REDUTOR CASE845 REF.75267470	3.231 <b>,</b> 300	J.231,30
1	1.00 CONJUNTO	5.284,493	5.284,49
00144	COROA CASE845 REF.75258894	,	1
İ	1.00 UNIDADE	5.119,800	5.119,80
00145	EIXO CASE845 REF.73125501		1
1	1.00 UNIDADE	4.636,740	4.636,74
00146	ROLAMENTO CASE845 REF.73124983		1
1	4.00 UNIDADE	459 <b>,</b> 527	1.838,11
00147	PARAFUSO CASE845 REF.75215793		
	8.00 UNIDADE	965 <b>,</b> 847	7.726,78
00148	MOTOR HIDRAULICO CASE845 REF.75258		
	1.00 CONJUNTO	8.299,623	8.299,62
00149	JOGO CASE845 REF.71101031	450.000	455.55
	1.00 JOGO	159,030	159,03
00150	VALVULA RETENÇÃO CASE845 REF. 7525		2 260 52 1
00151	2.00 CONJUNTO	1.180,263	2.360,53
1 00121	REPARO CASE845 REF.75289866		I



20.00 JOGO				
2.00 UNIDADE		20.00 JOGO	259 <b>,</b> 500	5.190,00
00153	00152			
1.00 UNIDADE   4.802,567   4.802,575   00154   VEDAÇÃO CASE845 REF.75313254   2.00 JOCO   366,853   733,71   00155   SOLENOIDE CASES45 REF.87471441   1.00 UNIDADE   1.769,037   1.769,04   1.769,04   1.00 UNIDADE   1.769,037   1.769,04   1.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   3.010,263   3.010,26   00157   ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1   2.00 UNIDADE   502,283   1.004,57   00158   BUCHA CASE845 REF.70928851   3.768,98   6.00 UNIDADE   229,483   1.768,98   00159   RETENTOR CASE845 REF.8291995   15.00 UNIDADE   70,213   1.053,20   00160   ESFERA CASE845 REF.75326511   20.00 UNIDADE   569,423   11.388,46   00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   0.00 UNIDADE   914,503   9.145,03   00162   ROLAMENTO CASE845 REF.75325511   8.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00163   PARASUS CASE845 REF.75322606   8.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00164   SUPORTE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALCO CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALCO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75267670   100.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75266798   6 FUROS.			1.896,270	3.792,54
00154   VEDAÇÃO CASER45 REF.75313254   2.00 JOGO   366,853   733,71   00155   SOLENOIDE CASE845 REF.87471441   1.769,037   1.769,04   1.00 UNIDADE   3.010,263   3.010,266   00156   VALVULA PRIORITARIA CASE845 REF.73161794   1.00 UNIDADE   3.010,263   3.010,266   00157   ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1   2.00 UNIDADE   502,283   1.004,57   00158   BUCHA CASE845 REF.70928851   3.768,98   00159   RETENTOR CASE845 REF.8291995   1.00 UNIDADE   229,483   1.053,20   00160   ESFERA CASE845 REF.75326511   2.00 UNIDADE   569,423   1.053,20   00160   ESFERA CASE845 REF.75326511   2.00 UNIDADE   569,423   11.388,46   00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   00162   ROLAMENTO CASE845 REF.7523782   00162   ROLAMENTO CASE845 REF.752606   8.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00163   PARAFUSO CASE845 REF.75228732   2.00 UNIDADE   486,547   3.892,38   00164   SUPORTE CASE845 REF.75248809   10.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇC CASE845 REF.75248809   10.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF.7524809   10.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75266798   6 FUROS   10.00 UNIDADE   14,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS   6.00 UNIDADE   14,457   1.144,57   00169   PORCA CASE845 REF.75211029   10.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00170   VENTILADER CASE 845 REF.75266798   6 FUROS   6.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   25.002,617   25.002,62   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.35268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,044   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,044   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   882,043   882,044   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE   719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UN	00153			
2.00 JOSO 366,853 733,71			4.802,567	4.802,57
00155   SOLENOIDE CASEB45 REF. 87471441   1.00 UNIDADE   1.769,037   1.769,04   1.00156   VALVULA PRIORITARIA CASE845 REF.73161794   1.00 UNIDADE   3.010,263   3.010,26   1.00157   ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1   2.00 UNIDADE   502,283   1.004,57   1.00158   BUCHA CASE845 REF.70928851   229,483   13.768,98   1.00158   BUCHA CASE845 REF. 70928851   2.00 UNIDADE   229,483   13.768,98   1.00160   EFFERA CASE845 REF. 8291995   1.500 UNIDADE   70,213   1.053,20   1.00160   EFFERA CASE845 REF.75326511   2.000 UNIDADE   569,423   11.388,46   1.00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   1.000 UNIDADE   914,503   9.145,03   1.00162   ROLAMENTO CASE845 REF.73069310   6.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   1.00163   PARAFUSO CASE845 REF.73522606   8.00 UNIDADE   486,547   3.892,38   1.00164   SUPORTE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   1.00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   1.000 UNIDADE   337,280   674,56   1.000 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA FINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA FINO CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE   14,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.4,457   1.144,57   00169   FORCA CASE845 REF.7511029   1.000 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE WZOE 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE WZOE 2009 REF.3266277   25.002,62   00173   BOMBA DÁGUA CASE WZOE 2009 REF.3266277   25.002,62   00173   BOMBA DÁGUA CASE WZOE 2009 REF.3266277   25.002,62   00174   TENSOR DE CORREIA CASE WZOE 2009 REF.3266277   2.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE WZOE 2009 REF.3266277   2.00 UNIDADE   1.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE WZOE 2009 REF.3266277   2.00 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE	00154		266 252	
1.00 UNIDADE	1 00155	•	366,853	/33,/1
00156   VALVULA PRIORITARIA CASE845 REF.73161794   1.00 UNIDADE   3.010,263   3.010,266   00157   ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1   2.00 UNIDADE   502,283   1.004,57   00158   BUCHA CASE845 REF.70928851   60.00 UNIDADE   229,483   13.768,98   00159   RETENTOR CASE845 REF.8291995   1.500 UNIDADE   70,213   1.053,20   00160   ESFERA CASE845 REF.8291995   15.00 UNIDADE   569,423   11.388,46   00161   FLANGE CASE845 REF.75326511   20.00 UNIDADE   914,503   9.145,03   00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   10.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00162   ROLAMENTO CASE845 REF.75322606   897,323   5.383,94   00163   PARAFUSO CASE845 REF.75243732   486,547   3.892,38   00164   SUPORTE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE   114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE   14,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS   6.00 UNIDADE   4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   4,187   418,70   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   882,043   882,044   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   882,043   882,044   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   2.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE   3.00 UNIDADE	00155		1 760 007	1 760 04 1
1.00 UNIDADE	1 00156			1.769,04
00157   ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1   2.00 UNIDADE   502,283   1.004,57   00158   BUCHA CASE845 REF.70928851   60.00 UNIDADE   229,483   13.768,98   00159   RETENTOR CASE845 REF.8291995   15.00 UNIDADE   70,213   1.053,20   00160   ESFERA CASE845 REF.75326511   20.00 UNIDADE   569,423   11.388,46   00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   10.00 UNIDADE   914,503   9.145,03   00162   ROLAMENTO CASE845 REF.75213782   00163   PARAFUSO CASE845 REF.75222606   8.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00163   PARAFUSO CASE845 REF.75243732   00164   SUPORTE CASE845 REF.75243732   3.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   1.00.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   1.00.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   FONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE   114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6 FUROS.   6 FUROS   10.00 UNIDADE   12,00 UNIDADE   14,457   1.44,57   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE   4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   5.002,62   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   1.00 UNIDADE   882,043   882,044   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.79267188   6.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.79267188   6.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.79267188   6.00 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000,750   2.006,90   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.79267188   6.00 UNIDADE   1.000 UNIDADE   1.000,750   2.006,90   00175   TUBO COMPR	1 00120			2 010 26 I
2.00 UNIDADE	1 00157			J.010,20
00158   BUCHA CASE845 REF.70928851   60.00 UNIDADE   229,483   13.768,98   00159   RETENTOR CASE845 REF.8291995   15.00 UNIDADE   70,213   1.053,20   1.00160   ESFERA CASE845 REF.75236511   20.00 UNIDADE   569,423   11.388,46   00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   10.00 UNIDADE   914,503   9.145,03   00162   ROLAMENTO CASE845 REF.73069310   6.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00163   PARAFUSO CASE845 REF.75322606   8.00 UNIDADE   486,547   3.892,38   00164   SUPRITE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇO CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.7526670   10.00 UNIDADE   114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.7526670   0.00160   FORCA CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6 6.00 UNIDADE   4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   4,187   4,187   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE   5.5002,617   25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE   2.5002,617   25.002,62   00173   BOMBA DÁGIA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   2.5002,617   25.002,62   00173   BOMBA DÁGIA CASE W20E 2009 REF.1286277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.1286277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.1967188   6.00 UNIDADE   719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.75103143   1.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE   1.500,755	1 00137			1 004 57 I
60.00 UNIDADE	1 00158	•	302,203	1.004,57
00159   RETENTOR CASE845 REF.8291995   15.00 UNIDADE   70,213   1.053,20	1		229.483	13.768.98
15.00 UNIDADE	00159		223, 100	10.700,50
00160   ESFERA CASE845 REF, 75326511   20.00 UNIDADE   569,423   11.388,46   00161   FLANGE CASE845 REF, 75213782   10.00 UNIDADE   914,503   9.145,03   00162   ROLAMENTO CASE845 REF, 73069310   6.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00163   PARAFUSO CASE845 REF, 75322606   8.00 UNIDADE   486,547   3.892,38   00164   SUPORTE CASE845 REF, 75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇO CASE845 REF, 75243732   10.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF, 75213766   4.00 UNIDADE   17,130   68,52   00166   CONTRA PINO CASE845 REF, 75267670   10.00 UNIDADE   114,457   1.144,57   1.00 UNIDADE   14,457   1.144,57   1.00 UNIDADE   627,947   3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF, 70911029   100.00 UNIDADE   4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF, 84180843   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF, 147356A1   1.00 UNIDADE   25.002,617   25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF, 147356A1   1.00 UNIDADE   882,043   882,044   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF, 1286277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF, 1986277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF, 1967188   6.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF, 17103143   1.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF, 17103143   1.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF, 17103143   1.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF, 1932217   8.00 UNIDADE   1.500,750   1.500,755	I		70,213	1.053,20
20.00 UNIDADE   569,423   11.388,46     00161   FLANGE CASE845 REF.75213782   10.00 UNIDADE   914,503   9.145,03     00162   ROLAMENTO CASE845 REF.73069310   6.00 UNIDADE   897,323   5.383,94     00163   PARAFUSO CASE845 REF.75322606   8.00 UNIDADE   486,547   3.892,38     00164   SUFORTE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56     00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   12,600   1.260,00     00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE   17,130   68,52     00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   14,457   1.144,57     00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE   627,947   3.767,68     00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE   4,187   418,70     00160   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53     00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE   882,043   882,04     00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04     00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04     00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.1986277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90     00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.19967188   6.00 UNIDADE   719,487   4.316,92     00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   2.006,90     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.71103143   2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.71103143   2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.71103143   2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.7932217   8.00 UNIDADE   1.815,80   1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE   1.500,750   1.500,755	00160	•	,	, i
10.00 UNIDADE   914,503   9.145,03	ĺ	20.00 UNIDADE	569,423	11.388,46
00162   ROLAMENTO CASE845 REF.73069310   6.00 UNIDADE   897,323   5.383,94   00163   PARAFUSO CASE845 REF.75322606   8.00 UNIDADE   486,547   3.892,38   00164   SUPORTE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE   337,280   674,56   00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA FINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE   114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE   627,947   3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE   4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE   25.002,617   25.002,62   00173   SULENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE   719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE   719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.J286277   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J286277   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J286277   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J286277   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J286277   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J367188   1.00 UNIDADE   719,487   4.316,92   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J36217   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J36217   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J36217   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J36217   8.00 UNIDADE   181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE   1.500,750   1.500,755	00161	FLANGE CASE845 REF.75213782		
6.00 UNIDADE	I	10.00 UNIDADE	914,503	9.145,03
00163   PARAFUSO CASE845 REF.75322606   8.00 UNIDADE	00162			
8.00 UNIDADE	I		897 <b>,</b> 323	5.383,94
00164   SUPORTE CASE845 REF.75243732   2.00 UNIDADE 337,280 674,56   00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE 12,600 1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE 17,130 68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE 114,457 1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE 627,947 3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE 4,187 418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763 2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617 25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043 882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   2.00 UNIDADE 1.00 UNIDADE 1.00 UNIDADE 1.00 UNIDADE 1.003,450 2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487 4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.7932217   8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,755   1.500,755	00163	•		
2.00 UNIDADE 337,280 674,56     00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE 12,600     00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE 17,130 68,52     00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE 114,457   1.144,57     00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE 627,947 3.767,68     00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE 4,187 418,70     00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763 2.481,53     00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617 25.002,62     00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   882,043 882,04     00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043 882,04     00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450 2.006,90     00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487 4.316,92     00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.500,755			486,547	3.892,38
00165   CALÇO CASE845 REF.75248809   100.00 UNIDADE   12,600   1.260,00   00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE   17,130   68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE   114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS   100.00 UNIDADE   627,947   3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE   4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE   1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE   25.002,617   25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE   882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE   882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   0174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J98677   2.00 UNIDADE   1.003,450   2.006,90   0175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE   719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE   181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE   1.500,755   1.500,755	00164		007 000	
100.00 UNIDADE	00165		337,280	6/4,56
00166   CONTRA PINO CASE845 REF.75213766   4.00 UNIDADE 17,130 68,52   00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE 114,457   1.144,57   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE 627,947 3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE 4,187 418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763 2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617 25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043 882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   2.00 UNIDADE 882,043 882,04   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450 2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487 4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.500,755   1.500,75	00165		10 600	1 260 00 1
4.00 UNIDADE	I I 00166		12,600	1.200,00
00167   PONTA DENTE CASE845 REF.75267670   10.00 UNIDADE 114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE 627,947   3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE 4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617   25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   2.00 UNIDADE 882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,755   1.500,755	1 00100		17 130	69 52 I
10.00 UNIDADE 114,457   1.144,57   00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE 627,947   3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE 4,187   418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617   25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.75268191   2.00 UNIDADE 1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.500,755   1.500,755	ı ı 00167		17,130	00,32
00168   FACA LATERAL CASE845 REF.75266798   6 FUROS.   6.00 UNIDADE 627,947 3.767,68   00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE 4,187 418,70   00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763 2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617 25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043 882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 882,043 882,04   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487 4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,755   1.500,755	1		114.457	1.144.57 I
6 FUROS.	I 00168			
00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE	l			i
00169   PORCA CASE845 REF.70911029   100.00 UNIDADE	i i	•	627,947	3.767,68
00170   VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843   2.00 UNIDADE 1.240,763   2.481,53   00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617   25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,755   1.500,755	00169	PORCA CASE845 REF.70911029		
2.00 UNIDADE		100.00 UNIDADE	4,187	418,70
00171   RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1   1.00 UNIDADE 25.002,617 25.002,62   00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043 882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450 2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,755   1.500,755	00170	VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843		
1.00 UNIDADE 25.002,617 25.002,62     00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191	[		1.240,763	2.481,53
00172   SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191   1.00 UNIDADE 882,043   882,04   00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,750   1.500,755	00171			
1.00 UNIDADE 882,043 882,04     00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277       2.00 UNIDADE 1.003,450 2.006,90     00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188       6.00 UNIDADE 719,487 4.316,92     00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143       1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217       8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64       00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540       1.00 UNIDADE 1.500,750 1.500,75			5.002,617	25.002,62
00173   BOMBA DÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277   2.00 UNIDADE 1.003,450   2.006,90   00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188   6.00 UNIDADE 719,487   4.316,92   00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143   1.00 UNIDADE 2.815,197   2.815,20   00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580   1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,750   1.500,755	00172		000 040	
2.00 UNIDADE	1 00172	•	882,043	882,04
00174   TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188	001/3		1 002 450	2 006 00 1
6.00 UNIDADE 719,487 4.316,92     00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143     1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217     8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540     1.00 UNIDADE 1.500,750 1.500,75	I I ∩∩17⁄I			2.000,90
00175   TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143     1.00 UNIDADE   2.815,197   2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217     8.00 UNIDADE   181,580   1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540     1.00 UNIDADE   1.500,750   1.500,755	1 00174			ا 1 316 92 ا
1.00 UNIDADE 2.815,197 2.815,20     00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217     8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540     1.00 UNIDADE 1.500,750 1.500,75	00175			4.510,52
00176   FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217   8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64   00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540   1.00 UNIDADE 1.500,750 1.500,75				2.815,20 L
8.00 UNIDADE 181,580 1.452,64     00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540     1.00 UNIDADE 1.500,750 1.500,75	00176			_,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
00177   VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540     1.00 UNIDADE 1.500,750   1.500,75			181,580	1.452,64
1.00 UNIDADE 1.500,750 1.500,75	00177			
00178   CREMALHEIRA CASE W20E 2009 REF.87566619				1.500,75
	00178	CREMALHEIRA CASE W20E 2009 REF.87566619	9	



1	1.00 UNIDADE 357,173	357,17
00179	FLEXIVEL DO ACELERADOR CASE W20E 2009 REF.E155965	
	10.00 UNIDADE 411,143	4.111,43
00180	CATOVELO CASE W20E 2009 REF.A76747	
	2.00 UNIDADE 90,853	181,71
00181	COLECTOR CASE W20E 2009 REF.J926103	, i
i	1.00 UNIDADE 3.482,347	3.482,35
i 00182	BOMBA DE ALIMENTANÇÃO CASE W20E 2009 REF.J933255	
1	3.00 UNIDADE 674,337	2.023,01
i 00183	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J931063	2.020,01
1	10.00 UNIDADE 97,943	979,43
1 00184	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J930942	3,73,13
1 00101	10.00 UNIDADE 89,077	890 <b>,</b> 77
ı ı 00185	SOLEMOID 24V CASE W20E 2009 REF.J358076	030,77
1 00105	3.00 UNIDADE 1.387,900	4.163,70
1 00186	ALTERNADOR 65A CASE W20E 2009 REF.1964860C1	4.105,70
1 00100	1.00 UNIDADE 3.054,363	2 054 26
1 00107	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.L07842-41	3.034,30
1 00107		1 670 67
1 00100	5.00 UNIDADE 335,713   MOTOR DE PARTIDA CASE W20E 2009 REF.75323045	1.678,57
1 00188	•	2 001 10
1 00100	1.00 UNIDADE 3.821,180	3.821,18
00189		F 4 0 4 0
	2.00 UNIDADE 270,240	540,48
00190	FAROL CASE W20E 2009 REF.A187992	000 56
	2.00 CONJUNTO 466,380	932,76
00191	CILINDRO LH CASE W20E 2009 REF.E69527	
	1.00 CONJUNTO 5.153,673	5.153,67
00192	CILINDRO RH CASE W20E 2009 REF.E69526	
	1.00 CONJUNTO 4.848,340	4.848,34
00193	•	
	2.00 UNIDADE 208,507	417,01
00194	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.G109452	
	1.00 JOGO 1.609,187	1.609,19
00195	FILTRO DE OLEO CASE W20E 2009 REF.A45625	
	10.00 UNIDADE 300,927	3.009,27
00196	CABO CASE W20E 2009 REF.E158832	
	7.00 UNIDADE 378,047	2.646,33
00197	JUNTA ESFERICA CASE W20E 2009 REF.A10329	
	6.00 UNIDADE 266,143	1.596,86
00198	GARFO CASE W20E 2009 REF.A18709	
	2.00 UNIDADE 822,923	1.645,85
00199	VALVULA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.79087360	
	4.00 UNIDADE 419,963	1.679,85
00200	CONTRA PORCA CASE W20E 2009 REF.131-487	
	8.00 UNIDADE 35,330	282,64
00201	FRANGE CASE W20E 2009 REF.E105010	
	2.00 UNIDADE 711,823	1.423,65
00202	BOMBA CASE W20E 2009 REF.71102505	
1	2.00 UNIDADE 2.277,353	4.554,71
00203	ELEMENTO FILTRO CASE W20E 2009 REF.S300073	
	10.00 UNIDADE 725,993	7.259,93
1 00204	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.E155293	•
	3.00 UNIDADE 460,417	1.381,25
00205	ANEL CASE W20E 2009 REF.D77000	,
İ	20.00 UNIDADE 78,420	1.568,40
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-, - '



00206	MOLA CASE W20E 2009 REF.L33550	
	2.00 UNIDADE 45,000	90,00
1 00207	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.L33576	(07.00.1
1 00000	2.00 UNIDADE 313,967	627,93
00208	BUCHA CASE W20E 2009 REF.S89735	240 00 1
1 00000	2.00 UNIDADE 170,043	340,09
1 00209	RIBITE CASE W20E 2009 REF.148496A1   80.00 UNIDADE 8,427	(74.16.1
1 00010	80.00 UNIDADE 8,427   SAPATA DE FREIO CASE W20E 2009 REF.D47524	674,16
1 00210	2.00 UNIDADE 710,643	1.421,29
1 00211	EIXO CASE W20E 2009 REF.E67845	1.421,29
1 00211	4.00 UNIDADE 2.887,703	11.550,81
1 00212	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E68802	11.550,61
1 00212	4.00 UNIDADE 221,243	884,97
1 00213	FLANGE CASE W20E 2009 REF.E61748	004,57
1 00213	4.00 UNIDADE 602,333	2.409,33
1 00214	PORCA CASE W20E 2009 REF.E157824	2.103/33
1	4.00 UNIDADE 83,500	334,00
00215	EIXO CASE W20E 2009 REF.E61741	
1		3.591,68
00216	LUVA DE ACOPLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E69392	
00220	3.00 UNIDADE 903,073	2.709,22
00217	COROA PINHÃO CASE W20E 2009 REF.148904A1	
00227	1.00 CONJUNTO 6.231,177	6.231,18
i 00218	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148897A1	
i	2.00 UNIDADE 480,250	960,50
00219	DISCO CASE W20E 2009 REF.148903A1	i
i	4.00 UNIDADE 689,287	2.757,15
00220	DISCO CASE W20E 2009 REF.148905A1	i
İ	10.00 UNIDADE 72,320	723,20
00221	DISCO CASE W20E 2009 REF.148906A1	i
	2.00 UNIDADE 121,560	243,12
00222	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.148907A1	
	2.00 UNIDADE 1.170,857	2.341,71
00223	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148908A1	
1	2.00 UNIDADE 583,147	1.166,29
00224	ARRUELA PLAN.CASE W20E 2009 REF.148909A1	
	8.00 UNIDADE 28,067	224,54
00225	EIXO CASE W20E 2009 REF.148910A1	
	1.00 UNIDADE 74,200	74 <b>,</b> 20
00226	PINO CASE W20E 2009 REF.148916A1	
	2.00 UNIDADE 172,973	345 <b>,</b> 95
00227	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148928A1	
	2.00 UNIDADE 200,277	400,55
00228	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.148933A1	
	8.00 UNIDADE 77,657	621,26
00229	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148936A1	
	6.00 UNIDADE 87,603	525,62
00230		
1	8.00 UNIDADE 248,633	1.989,06
00231	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148941A1	2 454 26
1 00000	2.00 UNIDADE 1.735,980	3.471,96
1 00232	CUBO CASE W20E 2009 REF.148942A1	0 501 51 1
1 00000	1.00 UNIDADE 3.581,513	3.581,51
1 00233	COROA DENTADA CASE W20E 2009 REF.148945A1	



1	1 1 00 INTDADE 11 700 227	11 700 22 1
1 00234	1.00 UNIDADE	11.700,23
	6.00 UNIDADE 1.299,793	7.798,76
00235	PRISIONEIRO CASE W20E 2009 REF.148953A1	İ
1	10.00 UNIDADE 31,907	319,07
00236	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148957A1	
	2.00 UNIDADE 904,773	1.809,55
00237	SEMI EIXO CASE W20E 2009 REF.71100468   1.00 UNIDADE 6.534,827	6 524 02 1
1 00238		6.534,83
1	1.00 UNIDADE 3.939,593	3.939,59
00239	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.148958A1	
İ	25.00 UNIDADE 98,367	2.459,18
00240	MOLA CASE W20E 2009 REF.148959A1	
	6.00 UNIDADE 15,043	90,26
00241	·	1 001 10 1
1 00242	6.00 UNIDADE 205,247   DISCO CASE W20E 2009 REF.148963A1	1.231,48
1 00242	6.00 UNIDADE 86,107	516 <b>,</b> 64
1 00243	•	J10 <b>,</b> 04
	4.00 UNIDADE 97,613	390,45
00244	DISCO DE FREIO RH CASE W20E 2009 REF.87442581	i
1	6.00 UNIDADE 988,110	5.928,66
00245	VALVULA SELENOID.CASE W20E 2009 REF.75264621	
	1.00 UNIDADE 2.697,283	2.697,28
00246	PEDAL CASE W20E 2009 REF.75263986   1.00 UNIDADE 8.310,900	8.310,90
1 00247		0.310,90
1	1.00 UNIDADE 2.699,140	2.699,14
00248	CABO CASE W20E 2009 REF.87357032	
ĺ	6.00 UNIDADE 612,897	3.677,38
00249		
	1.00 UNIDADE 555,947	555 <b>,</b> 95
00250		( 00( 25 )
   00251	9.00 UNIDADE 758,483   BOMBA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.E69484	6.826,35
1 00231	1.00 UNIDADE 7.579,223	7.579,22
00252	JOGO DE REPARO CASE W20E 2009 REF.G109423	, ,
i	11.00 UNIDADE 139,413	1.533,54
00253		
	16.00 UNIDADE 143,233	2.291,73
00254		60.040.10.1
1 00255	90.00 UNIDADE 756,090   PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.E158385	68.048,10
00255	180.00 UNIDADE 27,657	4.978,26
00256	LAMINA CORTE LATERAL CASE W20E 2009 REF.87426013	4.570,20
i	1.00 UNIDADE 5.257,840	5.257,84
00257	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17462	·
	1.00 UNIDADE 436,220	436,22
00258		10.1 7.1
1 00050	1.00 UNIDADE 434,710	434,71
00259	ANEL CASE W20E 2009 REF.A30895   30.00 UNIDADE 5,197	   155 <b>,</b> 91
1 00260	CALÇO CASE W20E 2009 REF.L17318	100 <b>,</b> 91
	6.00 UNIDADE 3,707	22,24
	·	, ,



00261	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L17466	F00 76 I
1 00262	4.00 UNIDADE 149,690   BUCHA CASE W20E 2009 REF.L117465	598 <b>,</b> 76
1 00202	4.00 UNIDADE 258,690	1.034,76
00263	BUCHA DA BIELA CASE W20E 2009 REF.J901085	1.001,70
i	6.00 UNIDADE 362,753	2.176,52
00264	BRONZINA DE BIELA STD CASE W20E 2009 REF.A77465	
1	6.00 UNIDADE 351,453	2.108,72
00265	JUNTA STD CASE W20E 2009 REF.148599A1	
	1.00 UNIDADE 371,350	371,35
00266	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920867   6.00 UNIDADE 90,167	541 <b>,</b> 00
1 00267	·	J41,00
1	6.00 UNIDADE 99,803	598,82
00268	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J906854	
1	6.00 UNIDADE 81,117	486,70
00269	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904105	
	6.00 UNIDADE 89,240	535,44
00270	GUIA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904408	722 22 1
I I 00271	12.00 UNIDADE 61,027   TUCHO DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J931623	732,32
1 00271	12.00 UNIDADE 101,377	1.216,52
00272	VARETA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J923262	
i	12.00 UNIDADE 183,153	2.197,84
00273	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.A77793	
I	1.00 JOGO 2.929,063	2.929,06
00274	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17986	100.00
1 00275	1.00 UNIDADE 198,820   ANEL TRAVA CASE W20E 2009 REF.147469A1	198,82
1 00275	1.00 UNIDADE 4,187	4,19
00276	ESTATOR CASE W20E 2009 REF.E105059	
ĺ	1.00 UNIDADE 1.355,500	1.355,50
00277	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.L30685	
	1.00 UNIDADE 26,250	26,25
00278	DEFLETOR CASE W20E 2009 REF.L33459	414 61
1 00279	1.00 UNIDADE 414,607   ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.L33462	414,61
1 00273	1.00 UNIDADE 776,367	776,37
00280	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.304052A1	
ĺ	1.00 UNIDADE 113,703	113,70
00281	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.D80312	
	1.00 UNIDADE 45,943	45,94
00282	BRAÇADEIRA FLANGE CASE W20E 2009 REF.D80314	1 400 74 1
1 00283	1.00 UNIDADE 1.490,743   EIXO CASE W20E 2009 REF.L33452	1.490,74
1 00203	1.00 UNIDADE 1.404,377	1.404,38
00284	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.N7276	
ĺ	1.00 UNIDADE 793,753	793,75
00285	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.147447A1	
	1.00 UNIDADE 988,770	988,77
00286	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157336	1 040 00 1
 	2.00 UNIDADE 620,040   ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.147445A1	1.240,08
00207	1.00 UNIDADE 261,267	261,27
00288	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L33468	



   00289	1.00 UNIDADE   MANGUEIRA CASE W20E 2009 REF.N6903	125,330	125,33
İ	2.00 UNIDADE	156,943	313,89
00290 	FILTRO TELA CASE W20E 2009 REF.L33482   1.00 UNIDADE	247,800	247 <b>,</b> 80
00291	JUNTA CASE W20E 2009 REF.L30039		
00292	1.00 UNIDADE   CALÇO CASE W20E 2009 REF.S89702	18,783	18,78
İ	10.00 UNIDADE	29,013	290,13
00293 	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157729   1.00 UNIDADE	610,710	610,71
00294	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.E68940   1.00 UNIDADE	248,413	248,41
00295	EIXO CASE W20E 2009 REF.E68941		240,41
   00296	1.00 UNIDADE   MOLA CASE W20E 2009 REF.A17925	2.591,580	2.591,58
İ	3.00 UNIDADE	16,633	49,90
00297	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17912   1.00 UNIDADE	360,917	360 <b>,</b> 92
00298	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A28236		1
   00299	1.00 UNIDADE   ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89638	103,187	103,19
İ	1.00 UNIDADE	99,077	99,08
00300 	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.S113669   1.00 UNIDADE	7.921,100	7.921,10
00301	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89646   1.00 UNIDADE	00 060	00 06 1
00302	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D63366	98,860	98 <b>,</b> 86
   00303	1.00 UNIDADE   ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157051	107,083	107,08
İ	4.00 UNIDADE	632,933	2.531,73
00304 	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77018   4.00 UNIDADE	1.228,400	4.913,60
00305	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77034		1
00306	2.00 UNIDADE   DISCO CASE W20E 2009 REF.D55252	570 <b>,</b> 670	1.141,34
	30.00 UNIDADE   EIXO CASE W20E 2009 REF.E68948	189,677	5.690,31
00307 	EIXO CASE W20E 2009 REF.E00940   1.00 UNIDADE	2.033,500	2.033,50
00308	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89673   6.00 UNIDADE	2.058,713	12.352,28
00309	PLACA CASE W20E 2009 REF.A17919		
00310	6.00 UNIDADE   DISCO CASE W20E 2009 REF.S94326	216,607	1.299,64
	9.00 UNIDADE	171,880	1.546,92
00311 	DISCO CASE W20E 2009 REF.A17921   46.00 UNIDADE	39,513	1.817,60
00312	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.E158960	413,723	827 <b>,</b> 45
00313	2.00 UNIDADE   CORREIA CASE W20E 2009 REF.J911566		1
   00314	10.00 UNIDADE   FILTRO RACOR CASE845 REF.87519452	243,517	2.435,17
İ	12.00 UNIDADE	823 <b>,</b> 777	9.885,32
00315 	KIT MOTOR CASE W20E 2009 REF.A77730   6.00 JOGO	732,750	4.396,50
•	,	- /	,



1 00316	RADIADOR COMPLETO CASE845 REF.73164343.	ı
ĺ	1.00 PEÇA 16.232,393	16.232,39
00317	LAMINA PATROL 13FUROS FURAÇÃO 3/4 - REF: 7D1576	
1 00318	200.00 UNIDADE 1.685,643   ANEL CARTEPILAR 120K REF: 7J0204	337.128,60
00310	8.00 PEÇA 14,797	118,38
00319	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 1757895	, ,
	8.00 PEÇA 17,967	143,74
00320	ANEL BORRACHA CARTEPILAR 120K REF: 4J9225   8.00 PEÇA 6,340	50 <b>,</b> 72
1 00321	ARRUELA 2.7/8 CARTEPILAR 120K REF: 384897	JU, 72
ĺ	24.00 PEÇA 20,927	502 <b>,</b> 25
00322	ARRUELA PRESSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3B4508	
1 00333	24.00 PEÇA 5,163   ARRUELA LISA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5P6652	123,91
00323	24.00 PEÇA 4,213	101,11
00324	ARRUELA LISA 5/8 CARTEPILAR 120K REF: 5P8247	, ,
	24.00 PEÇA 5,300	127,20
00325	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T2925   32.00 PEÇA 345,643	11.060,58
I 00326	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T8366	11.000,30
	32.00 PEÇA 176,810	5.657 <b>,</b> 92
00327	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G7387	
1 00330	8.00 PEÇA 130,560   BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8659	1.044,48
1 00320	32.00 PEÇA 360,490	11.535,68
00329	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8660	
	32.00 PEÇA 394,967	12.638,94
00330	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 5T7132   32.00 PEÇA 517,257	   16.552,22
I 00331	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G8631	10.332,22
	32.00 PEÇA 117,537	3.761,18
00332	CALÇO 0,381MM CARTEPILAR 120K REF: 1636074	
1 00333	24.00 PEÇA 23,993   CALCO 0,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781686	575,83
00333	CALÇO 0,00MM CARTEFILAR 120K REF: 1701000   24.00 PEÇA 30,850	740,40
00334	CALÇO 1,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781688	
	24.00 PEÇA 34,413	825,91
00335	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 1788455   24.00 PEÇA 25,610	   614 <b>,</b> 64
I 00336	24.00 PEÇA 25,610   CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G6793	014,04
İ	48.00 PEÇA 48,883	2.346,38
00337	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3219	500.00
1 00338	24.00 PEÇA 21,830   CALÇO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3221	523,92
00330	24.00 PEÇA 25,617	614,81
00339	CALÇO AJUSTE CARTEPILAR 120K REF: 2G6794	, ,
	48.00 PEÇA 32,550	1.562,40
00340	CANTO LAMINA CARTEPILAR 120K REF: 9W1764   12.00 PEÇA 645,620	   7.747,44
00341	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 5L2031	/•/4/ <b>,</b> 44
İ	8.00 PEÇA 431,673	3.453,38
00342	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 1P4693	2 121 22 1
   00343	8.00 PEÇA 391,423   CAPA CARTEPILAR 120K REF: 2N2139	3.131,38
1 00040	1 OTTEL OTHER TRUE TRUE TRUE CHARLES	ı



	8.00 PEÇA 572,213	4.577,70
00344	4.00 PEÇA 165,333	661,33
00345	CILINDRO CARTEPILAR 120K REF: 2A6908   8.00 PEÇA 792,800	6.342,40
00346	COLAR CARTEPILAR 120K REF: 2G4011	0.342,40
	4.00 PEÇA 388,543	1.554,17
00347	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1J4757	7 072 10 1
1 00348	8.00 PEÇA 884,147   CONE CARTEPILAR 120K REF: 1B4046	7.073,18
	8.00 PEÇA 451,347	3.610,78
00349	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6K6826	1 150 04
I I 00350	8.00 PEÇA 147,480   CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6G1415	1.179,84
	8.00 PEÇA 128,447	1.027,58
00351	CORRENTE TANDER DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 5T0735	I
00353	4.00 PEÇA 4.952,850   COROA CARTEPILAR 120K REF: 8D8787	19.811,40
00352 	2.00 PEÇA 3.289,117	6.578 <b>,</b> 23
00353	COTOVELO CARTEPILAR 120K REF: 3P0114	
	2.00 PEÇA 1.256,437	2.512,87
00354	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6338   2.00 PEÇA 7.652,153	15.304,31
1 00355	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6337	13.304,31
	2.00 PEÇA 3.063,493	6.126,99
00356	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 2G9908	4 201 56 1
I I 00357	12.00 PEÇA 360,130   DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 7D8434	4.321,56
	24.00 PEÇA 205,503	4.932,07
00358	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D8794	
l l 00359	24.00 PEÇA 160,083   DISCO FIBRA CARTEPILAR 120K REF: 6Y7916	3.841,99
00333	24.00 PEÇA 178,153	4.275,67
00360	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 6Y7981	I
   00361	24.00 PEÇA 314,803   ENGRENAGEM BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G5533	7.555,27
00301	4.00 PEÇA 4.259,977	17.039,91
00362	EIXO COMANDO VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 5S3972	Ī
	2.00 PEÇA 4.524,877	9.049,75
00363	ELO EMENDA CARTEPILAR 120K REF: 5T0731   4.00 PEÇA 143,137	ا   572 <b>,</b> 55
00364		
	12.00 PEÇA 153,830	1.845,96
00365	FILTRO AR EXTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456375   10.00 PEÇA 501,357	5.013,57
00366	FILTRO AR INTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456376	J.013,37
	10.00 PEÇA 251,697	2.516,97
00367	FILTRO COMBUSTIVEL CARTEPILAR 120K REF: 1R0762	2 461 72 1
   00368	10.00 PEÇA 246,173   FILTRO LUBRIFICANTE CARTEPILAR 120K REF: 1R1807	2.461,73
	10.00 PEÇA 487,223	4.872,23
00369	FILTRO HIDRAULICO CARTEPILAR 120K REF: 1R1774	4 600 000
   00370	10.00 PEÇA 462,003   FILTRO COM SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 3261644	4.620,03
	10.00 PEÇA 350,010	3.500,10



. 00271	L DIEDO GEDADADOD DE AGUA GADEEDILAD 100% DEEL 17	40570
00371	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CARTEPILAR 120K REF: 17   10.00 PEÇA 356,320	3.563 <b>,</b> 20
1 00372		3.363,20
1 00372	10.00 PEÇA 940,860	9.408,60
1 00373	FIXADOR CARTEPILAR 120K REF: 2G5667	J. 400, 00
1	8.00 PEÇA 122,747	981,98
00374	·	301,30
i	8.00 PEÇA 61,947	495,58
00375	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 7J9885	·
i	8.00 PEÇA 69,593	556,74
00376	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J8150	i
	8.00 PEÇA 53,413	427,30
00377	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 6J9733	
1	8.00 PEÇA 42,907	343 <b>,</b> 26
00378	GRAXEIRO CARTEPILAR 120K REF: 2Y5755	I
1	10.00 PEÇA 13,597	135 <b>,</b> 97
00379	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 CARTEPILAR 120K REF: 54321	1
	10.00 PEÇA 7,327	73 <b>,</b> 27
00380	GUIA CARTEPILAR 120K REF: 1781685	1
	8.00 PEÇA 516,713	4.133,70
00381	•	I
I	8.00 PEÇA 282,073	2.256,58
00382		
	1.00 PEÇA 2.159,957	2.159,96
00383	HORIMETRO C/ PONTEIRO CARTEPILAR 120K REF: RLO-0	
	4.00 PEÇA 202,577	810,31
00384	JOGO CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D9689	0 770 00 1
I I 00385	24.00 JOGO 365,537   JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9789	8.772,89
1 00363	8.00 PEÇA 51,587	412,70
1 00386	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2B3147	412,70
1 00300	12.00 PEÇA 29,537	354,44
1 00387	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9791	334,44
1	8.00 PEÇA 41,090	328,72
1 00388	JUNTA CABEÇOTE INJ. DIREITA CARTEPILAR 120K REF:	
	4.00 PEÇA 587,537	2.350,15
00389	JUNTA CAPA SECA CARTEPILAR 120K REF: 9H5921	
i	2.00 PEÇA 28,540	57,08
00390	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 5S6045	· i
	4.00 PEÇA 51,760	207,04
00391	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 8S1963	1
	4.00 PEÇA 51,763	
00392	•	
	200.00 PEÇA 1.652,283	330.456,60
00393	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0769	
	2.00 PEÇA 3.290,127	6.580 <b>,</b> 25
00394	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 6K4185	
	3.00 PEÇA 1.044,527	3.133 <b>,</b> 58
00395	MANGUEIRA INFERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1262	
1	8.00 PEÇA 92,530	740,24
00396	MANGUEIRA SUPERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1263	
1 00207	8.00 PEÇA 102,767	822,14
00397	MANOMETRO CARTEPILAR 120K REF: 5M1065	700 01 1
1 00300	4.00 PEÇA 199,977	799,91
00398	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4431	



		257 229,03	\$
00399	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4430   4.00 PECA 55,	087 220,35	: 1
1 00400	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 8M4295	220,33	)   
1 00400		720 262,88	ا   {
00401	MOLA VALVULAS CARTEPILAR 120K REF: 7S7144	202,00	
İ		030 368,12	·
00402	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T4139		
		950 183,60	)
00403	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T2862	277	.
1 00404	6.00 PEÇA 21,   PRAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 0S1592	277 127,66	)
1 00404		030 200,24	 
00405	PARAFUSO S/16X1 CARTEPILAR 120K REF: 1H5403	200,23	
İ		943 59,77	, i
00406	·		
	·	120 112,96	<i>j</i>
00407	PARAFUSO LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5J4		\
I I 00408	200.00 PEÇA 22,   PARAFUSO PIVO CARTEPILAR 120K REF: 3B6753	4.575,40	ا <sup>ر</sup>
1 00400	•	090 132,36	ا آ آ
00409	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 2B0947		
Ī	4.00 PEÇA 65,	097 260,39	)
00410	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 5S7379		
		497 59,98	;
00411	PINHÃO CARTEPILAR 120K REF: 8W5092   1.00 PEÇA 973,	973,44	 
00412		973,44	:   
	2.00 PEÇA 526,	1.052,86	ٔ دُ
00413	PINO CARTEPILAR 120K REF: 2G8609		ĺ
1	2.00 PEÇA 588,	953 1.177,91	-
00414	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 1107723		
   00415	6.00 PEÇA 285,   PLACA CARTEPILAR 120K REF: 8W1749	1.714,00	)
1 00413	•	1.624,32	ا ا (
00416	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4525	1.024,32	.
	24.00 PEÇA 323,	7.770,79	)
00417	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4524		
	24.00 PEÇA 156,	457 3.754,97	′
00418	•	072 1 064 05	-
I I 00419	24.00 PEÇA 81,   POLIA CARTEPILAR 120K REF: 3P0165	1.964,95	)
1 00413	1.00 PEÇA 1.595,	930 1.595,93	ا } }
00420			i
1	1.00 PEÇA 1.879,	250 1.879,25	;
00421	PORC AUTO TRAVANTE CARTEPILAR 120K REF: 2K49		١
		283 13,13	}
00422	PORCA LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 213506   200.00 PEÇA 6,	323 1.264 <b>,</b> 60	)
00423	PORCA SEXT. 3/8 CARTEPILAR 120K REF: 1B5355	1.204,00	·
		117 12,70	, 
00424			ĺ
		350 1.376,10	)
00425	•	100 1 212 22	_
I	2.00 PEÇA 659,	1.318,36	)



	L DEDARG GIL DIEVAGE GARDERIAN 100% DEE 0EC000	
00426	REPARO CIL. ELEVAÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 8T6390	1 172 00 1
I I 00427	5.00 PEÇA 234,577   RETENTOR DA RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6646	1.172,89
1 00427	8.00 PEÇA 508,077	4.064,62
00428	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7209	1.001,02
1	8.00 PEÇA 428,643	3.429,14
00429	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7210	
i	8.00 PEÇA 297,980	2.383,84
00430	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6645	
1	8.00 PEÇA 467,953	3.743,62
00431	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 2N2139	
1	4.00 PEÇA 604,467	2.417,87
00432	•	
	4.00 PEÇA 579,210	2.316,84
00433	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 8H9789	
	2.00 PEÇA 98,603	197,21
00434	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 9F5124	7 004 14 1
00435	20.00 PEÇA 361,707   TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 3214464	7.234,14
1 00433	4.00 PEÇA 218,353	873 <b>,</b> 41
1 00436	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 6G9333	0/3,41
1 00450	2.00 PEÇA 223,980	447,96
1 00437	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0488	117,00
	2.00 PEÇA 662,370	1.324,74
00438	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5K0991	j
	4.00 PEÇA 519,137	2.076,55
00439	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221278	
1	4.00 PEÇA 565,253	2.261,01
00440	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221276	
1	4.00 PEÇA 561,300	2.245,20
00441	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221277	
	4.00 PEÇA 560,553   TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221275	2.242,21
00442	TERMINAL BARRA DIREÇAO CARTEFILAR 120K REF: 75221275   4.00 PEÇA 538,530	2.154,12
00443	UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 2Y5397	2.134,12
1 00443	30.00 PEÇA 88,590	2.657,70
00444	SILENCIOSO CARTEPILAR 120K REF: 3356122	2.007,70
1	2.00 PEÇA 713,940	1.427,88
00445	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 3356123	
	2.00 PEÇA 365,100	730,20
00446	BICO INJETOR CARTEPILAR 120K REF: 2638218	1
	6.00 PEÇA 4.709,170	28.255,02
00447	•	
	1.00 PEÇA 9.157,553	9.157,55
00448	CORDOALHA CARTEPILAR 120K REF: 19822713	15 566 01 1
1 00440	2.00 PEÇA 8.783,003	17.566,01
00449	SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 1611703	2 012 27 1
00450	4.00 PEÇA 503,317   SUPORTE DO TANDER CARTEPILAR 120K REF: 8X3395	2.013,27
1 00430	SUPORTE DO TANDER CARTEFILAR 120K REF: 8X3395   2.00 PEÇA 16.094,447	32.188,89
00451	VARETA DO OLEO DO MOTOR CARTEPILAR 120K REF: 684497	J2.100,07
	2.00 PEÇA 149,270	298,54
00452	REGULADOR CARTEPILAR 120K REF: 3696662	
	4.00 PEÇA 341,267	1.365,07
00453		



1.00 PECA 7.791,447 7.791,45     00454   BUCHA CATERPILA 120K ZG8624     8.00 UNIDADE				
8.00 UNIDADE		1.00 PEÇA	7.791,447	7.791,45
00455   CINTA CATERPILA 120K 714223   4,00 PECA	1 00454	•	117 983	943 86 1
	00455	•	117,000	745 <b>,</b> 00
24.00 PECA	İ		38,953	155,81
0.0457   ANEL RANDON 406 REF:384363   938,693   938,693   0.0458   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:4J0520   7,400   7,4	00456			
1.00 PECA 938,693   938,696   100458   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:3J1907   7,400   7,40   100459   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:4J0520   2.00 PECA 13,740   27,48   100460   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2385228   7,507   19,01   7,40   7		•	647 <b>,</b> 547	15.541,13
00458   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:3J1907	0045/		020 602	030 60
1.00 PECA 7,400 7,40     00459   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:4J0520	I 00458		930,093	930,09
		•	7,400	7,40
00460   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2385228   9,507   19,01     00461   ANEL RANDON 406 REF:1990672   3.00 PECA   13,217   39,65     00462   ANEL TRAVA RANDON 406 REF:950924   4.130   16,52     00463   ANEL TRAVA RANDON 406 REF:6V3213   4.00 PECA   9,477   37,91     00464   ANEL VITON RANDON 406 REF:5P6718   2.00 PECA   13,783   27,57     00465   ANEL VITON RENDON 406 REF:5P6718   2.00 PECA   24,463   48,93     00466   ARRULA RANDON 406 REF:2105931   4.00 PECA   20,997   83,99     00467   ARRULA RANDON 406 REF:9R0481   2.00 PECA   30,047   60,09     00468   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109   13,783   110,26     00468   ARRULLA RANDON 406 REF:9R0109   3,00 PECA   13,783   110,26     00470   BOMBA OLDO MOTOR RANDON 406 REF:610912   1.00 PECA   2.091,283   2.091,28     00471   BOMBA TRANSF, RANDON 406 REF:1213220   2.091,28   2.001,	00459			
		•	13,740	27,48
00461   ANEL RANDON 406 REF:1990672   3,00 PEÇA	00460		0 507	10.01
3.00 PEÇA 13,217 39,65	I I 00461	•	9,507	19,01
00462	00101		13,217	39,65
00463	00462		,	,
4.00 PEÇA 9,477 37,91     00464   ANEL VITON RANDON 406 REF:5P6718     2.00 PEÇA 13,783 27,57     00465   ANEL VITON RETRO RANDON 406 REF:5P8066     2.00 PEÇA 24,463 48,93     00466   ARRUELA RANDON 406 REF:2105931		•	4,130	16,52
00464   ANEL VITON RANDON 406 REF:5P6718   2.00 PECA	00463		0.477	27 01
2.00 PEÇA 13,783 27,57   00465   ANEL VITON RETRO RANDON 406 REF:5P8066   2.00 PEÇA 24,463 48,93   00466   ARRUELA RANDON 406 REF:2105931   4.00 PEÇA 20,997 83,99   00467   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481   2.00 PEÇA 30,047 60,09   00468   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109   8.00 PEÇA 13,783 110,26   00469   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158   8.00 PEÇA 17,667 141,34   00470   BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:610912   1.00 PEÇA 2.091,283 2.091,28   00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 90,167 90,17   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	1 00464	•	9,4//	37,91
00465	00404		13,783	27.57
00466   ARRUELA RANDON 406 REF:2105931   4.00   PEÇA 20,997   83,99   00467   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481   2.00   PEÇA 30,047   60,09   00468   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109   8.00   PEÇA 13,783   110,26   00469   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158   8.00   PEÇA 17,667   141,34   00470   BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:610912   1.00   PEÇA 2.091,283   2.091,28   00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00   PEÇA 440,190   880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00   PEÇA 314,887   629,77   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00   PEÇA 314,887   629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   3.00   PEÇA 88,643   443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00   PEÇA 92,840   371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   92,840   371,36   00477   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00   PEÇA 90,167   90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00   PEÇA 90,167   90,17   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00   PEÇA 87,527   350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00   PEÇA 5.614,920   5.614,920   5.614,920   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	00465	•		, -
4.00 PEÇA 20,997 83,99   00467   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481			24,463	48,93
00467   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481   2.00 PEÇA 30,047 60,09   00468   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109   8.00 PEÇA 13,783 110,26   00469   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158   8.00 PEÇA 17,667 141,34   00470   BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:610912   1.00 PEÇA 2.091,283 2.091,28   00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,920 5.614,92	00466		00 005	00.00
2.00 PEÇA 30,047 60,09   00468   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109	1 00467	•	20,997	83 <b>,</b> 99
00468   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109   8.00 PEÇA 13,783 110,26   00469   ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158   17,667 141,34   00470   BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:6I0912   1.00 PEÇA 2.091,283 2.091,28   00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   2.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	00407		30,047	60.09
00469	00468			
8.00 PEÇA 17,667 141,34   00470   BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:610912   1.00 PEÇA 2.091,283 2.091,28   00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426		•	13,783	110,26
00470	00469		4.5.665	4.44
1.00 PEÇA 2.091,283 2.091,288   00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	1 00470			141,34
00471   BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220   2.00 PEÇA 440,190 880,38   00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	1 00470			2.091.28
00472   BUCHA RANDON 406 REF:9R0162   2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	00471		,	,
2.00 PEÇA 185,677 371,35   00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426			440,190	880,38
00473   BUCHA RANDON 406 REF:1545257   2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	00472		105 677	271 25
2.00 PEÇA 314,887 629,77   00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   5.00 PEÇA 88,643 443,22   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	   00473	3	185,6//	3/1,35
00474   BUCHA RANDON 406 REF:9R0320   00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   1.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	00473		314,887	629,77
00475   CALCO RANDON 406 REF:1987841   4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	00474		,	
4.00 PEÇA 92,840 371,36   00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   1.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426			88,643	443,22
00476   CALCO RANDON 406 REF:1987843   1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	00475		00.040	251 26
1.00 PEÇA 90,167 90,17   00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92	1 00476		92,840	3/1,36
00477   CALCO RANDON 406 REF:9R1510   4.00 PEÇA 44,707 178,83   00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	1 00470		90,167	90,17
00478   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480   4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	00477		,	
4.00 PEÇA 87,527 350,11   00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92		4.00 PEÇA	44,707	178,83
00479   CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726   1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	00478		07 505	050 44
1.00 PEÇA 5.614,920 5.614,92   00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	   00479			350,11
00480   CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426	004/3			5.614.92
1.00 PEÇA 1.599,597 1.599,60	00480			2.522,52
		1.00 PEÇA	1.599,597	1.599,60



00481	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:1284128	I
	4.00 PEÇA 63,227	252,91
00482	CONTRA PINO RANDON 406 REF:3B5319	
1 00403	4.00 PEÇA 16,747   CRUZETA RANDON 406 REF:1744643	66,99
1 00483	CRUZETA RANDON 406 REF:1744643   4.00 PEÇA 327,427	1.309,71
00484		1.003,71
	20.00 PEÇA 245,907	4.918,14
00485	•	2 200 26 1
I I 00486	6.00 PEÇA 565,060   ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R2488	3.390,36
	2.00 PEÇA 51,587	103,17
00487	DENTE RANDON 406 REF:1U3202	Ī
	20.00 PEÇA 76,653	1.533,06
00488	FILTRO DIESEL RANDON 406 REF:2289130   4.00 PEÇA 156,393	625 <b>,</b> 57
1 00489		025,57
İ	4.00 PEÇA 417,153	1.668,61
00490	FILTRO OLEO RANDON 406 REF:1311812	
   00491	4.00 PEÇA 232,667   FIXADOR PINO DENTE RANDON 406 REF:2011239	930,67
00491	6.00 PEÇA 82,040	492,24
00492		
	10.00 PEÇA 4,213	42,13
00493	•	1 200 00 1
1 00494	8.00 PEÇA 151,113   HASTE RETA RANDON 406 REF:2099886	1.208,90
	3.00 PEÇA 557,003	1.671,01
00495		
	4.00 PEÇA 594,743	2.378,97
00496	JOGO BRONZINA MANCAL RANDON 406 REF:2257772   4.00 PEÇA 904,173	3.616,69
00497	JUNTA RANDON 406 REF:2258536	3.010,03
	2.00 PEÇA 267,467	534,93
00498	•	500.01
I I 00499	2.00 PEÇA 299,103   JUNTA CABEÇOTE RANDON 406 REF:2407194	598 <b>,</b> 21
00455	2.00 PEÇA 656,410	1.312,82
00500	JUNTA RANDON 406 REF:1142579	I
	4.00 PEÇA 31,910	127,64
00501	JUNTA RANDON 406 REF:2258287   2.00 PEÇA 45,307	90,61
00502	JUNTA RANDON 406 REF:2258282	JO <b>,</b> 01
	2.00 PEÇA 91,180	182,36
00503	JUNTA RANDON 406 REF:2258182	150 10 1
1 00504	2.00 PEÇA 89,063   LAMINA RETRO RANDON 406 REF:9R4672	178,13
00001	2.00 PEÇA 3.582,763	7.165,53
00505	MANCAL BIZA RANDON 406 REF:9R0413	
	4.00 PEÇA 206,693	826 <b>,</b> 77
00506	MANCAL RANDON 406 REF:9R0170   4.00 PEÇA 206,240	   824 <b>,</b> 96
1 00507	PARAFUSO RANDON 406 REF:9W1880	024,30
	50.00 PEÇA 17,730	886,50
00508	PINHAO RANDON 406 REF:9R9403	



	1.437,200	1.437,20
00509 	PINO CACAMBA RANDON 406 REF:2011238   4.00 PEÇA 310,787	1.243,15
00510	PINO RANDON 406 REF:9R9631	I
   00E11	3.00 PEÇA 293,453   PINO RANDON 406 REF:1987838	880,36
00511 	3.00 PEÇA 361,750	1.085,25
00512		
	3.00 PEÇA 254,707	764,12
00513 	PINO RANDON 406 REF:9R4677   3.00 PEÇA 250,827	752 <b>,</b> 48
00514		
	3.00 PEÇA 217,333	652,00
00515 	PINO RANDON 406 REF:1326496   3.00 PEÇA 224,847	674 <b>,</b> 54
00516	PINO RANDON 406 REF:2136726	
	3.00 PEÇA 298,687	896,06
00517	PINO RANDON 406 REF:1545278   3.00 PEÇA 304,557	913 <b>,</b> 67
00518	PISTAO C/ANEIS PINO RANDON 406 REF:2255437	
	4.00 PEÇA 764,697	3.058,79
00519	REPARO BOMBA RANDON 406 REF:610449   3.00 PEÇA 550,410	1.651,23
00520		1.031,23
	3.00 PEÇA 385,657	1.156,97
00521	REPARO CIL.ELEVAÇÃO RANDON 406 REF:1933088   3.00 PEÇA 417,077	1.251,23
00522	REPARO CIL.ESTABILIZADOR RANDON 406 REF:2060520	1.231,23
	3.00 PEÇA 288,767	866,30
00523	REPARO CIL. GIRO RANDON 406 REF:2409538   3.00 PEÇA 398,860	1.196,58
00524		1.130,30
	3.00 PEÇA 338,147	1.014,44
00525	REPARO RANDON 406 REF:1731927   2.00 PEÇA 295,837	   591 <b>,</b> 67
00526	·	331,01
	3.00 PEÇA 157,510	472,53
00527	RETENTOR RANDON 406 REF:2295092   3.00 PEÇA 143,280	429 <b>,</b> 84
00528		123,01
	3.00 PEÇA 206,063	618,19
00529	RETENTOR RODA DIANT. RANDON 406 REF:2310688   2.00 PEÇA 128,950	   257 <b>,</b> 90
00530	RETENTOR TRAZ. RANDON 406 REF:4W5360	237,30
	4.00 PEÇA 200,717	802,87
00531	RETENTOR VALVULA ADMISSÃO 416C REF:2526438   4.00 PEÇA 98,013	   392 <b>,</b> 05
00532	RETENTOR VALVULA RANDON 406 REF:2526438	3,72,03
	4.00 PEÇA 96,037	384,15
00533	ROLAMENTO CONJUNTO 416C REF:1987823   2.00 PEÇA 334,913	   669,83
00534	ROLAMENTO CONJUNTO RANDON 406 REF:1987823	
	2.00 PEÇA 352,063	704,13
00535	ROLAMENTO RANDON 406 REF:8S9151   4.00 PEÇA 262,693	1.050,77
I	1.00 IBÇA 202,093	1.000,77



1 00E2C	L DOLAMENTO DANDON 400 DED.007050		1
00536 	ROLAMENTO RANDON 406 REF:9S7950   4.00 PECA	275 <b>,</b> 157	1.100,63
00537	ROLAMENTO RANDON 406 REF:983582		
		272,510	1.090,04
00538 	ROLAMENTO RANDON 406 REF:2164458   2.00 PEÇA	273 <b>,</b> 550	547,10
00539	SANGRIA FREIO RANDON 406 REF:9F2167		1
	20.00 PEÇA	24,947	498,94
00540	SEDE ADMISSÃO RANDON 406 REF:2255493   4.00 PECA	102,813	411 <b>,</b> 25
00541	SEDE ESCAP RANDON 406 REF:2255494	102,013	111,25
		124,183	496,73
00542	•	837,613	1.675,23
1 00543	TAMAPA TANQUE RANDON 406 REF:2010330	037,013	1.073,23
İ	2.00 PEÇA	469,137	938,27
00544	VALVULA ADMISSÃO RANDON 406 REF:2255495	174 160	606.65
I I 00545	4.00 PEÇA   VALVULA ESCAPE 3054B RANDON 406 REF:2255	174 <b>,</b> 163 499	696 <b>,</b> 65
		285 <b>,</b> 983	1.143,93
00546	BOMBA HIDRAULICA RONDON 406		
l l 00547	1.00 PEÇA 6.   ANEL VITON CHATO XCMG REF: 81875253	515 <b>,</b> 893	6.515,89
00347	1.00 PEÇA	60,303	60,30
00548	ARRUELA XCMG REF:9968084		
l l 00549	4.00 PEÇA   ARRUELA XCMG REF:85817697	32,023	128,09
00349	ARROELA ACMG REF. 0301/09/	70,347	351,74
00550	ARRUELA XCMG REF:9966352		
00551	4.00 PEÇA	33,193	132,77
00551 	BOMBA XCMG REF:3139920040   1.00 PEÇA 13.	506,163	13.506,16
00552	BOMBA DAGUA XCMG REF:198181		
		507 <b>,</b> 600	2.507,60
00553 	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG REF:J990106   2.00 PEÇA 1.	031,453	2.062,91
00554	BUCHA XCMG REF:9967992	,	1
	·	415,420	3.323,36
00555 	BUCHA XCMG REF:9967993   8.00 PEÇA	442 <b>,</b> 593	3.540,74
00556	BUCHA XCMG REF:9968010	112,000	
		268,903	2.151,22
00557	BUCHA XCMG REF:85824469   8.00 PEÇA	300 <b>,</b> 320	2.402,56
00558	BUCHA XCMG REF:9967678	300,320	2.102,00
		261 <b>,</b> 357	2.090,86
00559	BUCHA XCMG REF:85803196   8.00 PEÇA	324,453	2.595 <b>,</b> 62
00560	BUCHA XCMG REF:85801029	324,433	2.595,02
	8.00 PEÇA	445,337	3.562,70
00561	BUCHA XCMG REF:85803197	234,083	1 072 66 1
   00562	8.00 PEÇA   BUCHA XCMG REF:85803193	4J4 <b>,</b> U0J	1.872,66
	8.00 PEÇA	121 <b>,</b> 157	969,26
00563	BUCHA XCMG REF:83910634		1



	8.00 PEÇA	131,033	1.048,26
00564	BUCHA XCMG REF:83910548	122 177	1 005 40 1
1 00565	8.00 PEÇA   BUCHA XCMG REF:85800303	133,177	1.065,42
00303	8.00 PEÇA	141,557	1.132,46
00566	BUCHA XCMG REF:9967674	,	
	8.00 PEÇA	153,083	1.224,66
00567	BUCHA XCMG REF:85801110	150 005	1 000 70 1
   00568	8.00 PEÇA   BUCHA XCMG REF:83910645	152 <b>,</b> 837	1.222,70
00300	8.00 PEÇA	182,197	1.457,58
00569	BUCHA ACO XCMG REF:85700728	•	İ
	8.00 PEÇA	225 <b>,</b> 870	1.806,96
00570	COLA SILICONE XCMG REF:90001550	00 717	0.507.10
00571	88.00 PEÇA	28,717	2.527,10
00571	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG REF:9002711		1 4 1 4 5 1
00572	4.00 PEÇA   COROA XCMG REF:85806008	35 <b>,</b> 363	141,45
1 00372	2.00 PEÇA	1.331,453	2.662,91
00573	CUBO XCMG REF:85806003	1.331,433	2.002,31
	2.00 PECA	1.269,130	2.538,26
00574	DISCO XCMG REF:9968288		İ
	2.00 PEÇA	719,253	1.438,51
00575	DISCO ACO XCMG REF:9968289	00.555	
00576	8.00 PEÇA   DISCO FREIO XCMG REF:81874478	80 <b>,</b> 557	644,46
1 00376	8.00 PEÇA	216,217	1.729,74
1 00577	DISCO XCMG REF:9968290	210,211	1.725,74
1	8.00 PEÇA	167,937	1.343,50
00578	DISCO XCMG REF:47123297		1
1	8.00 PEÇA	609 <b>,</b> 557	4.876,46
00579	EIXO XCMG REF:85805997	T.CO. 0.5.T	
1 00500	3.00 PEÇA   ELEMENTO HIDRAULICO XCMG REF:9968359	762 <b>,</b> 357	2.287,07
00580	6.00 PEÇA	196,347	1.178,08
00581	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG REF:858060		1.170,00
	4.00 PEÇA	318,297	1.273,19
00582	ESFERA XCMG REF:E95972		1
	8.00 PEÇA	13,513	108,10
00583	ESPACADOR XCMG REF:9967684	26.002	145 18 1
   00584	4.00 PEÇA   ESPACADOR XCMG REF:85801191	36,293	145,17
1 00364	4.00 PEÇA	79 <b>,</b> 793	319,17
00585	ESPACADOR XCMG REF:9968074	137133	313/17
i	4.00 PEÇA	135,977	543,91
00586	FILTRO XCMG REF:71101915		1
	10.00 PEÇA	247,450	2.474,50
00587	FILTRO XCMG REF:73124631	222 522	
00588	10.00 PEÇA	330,720	3.307,20
UUJ88 	FILTRO AR EXTERNO XCMG REF:128781A1   10.00 PEÇA	99,380	993,80
00589	FILTRO AR INTERNO XCMG REF:128782A1	<i>55,</i> 500	)
	10.00 PEÇA	122,427	1.224,27
00590	FILTRO PSL167 XCMG REF:9968353		1
	10.00 PEÇA	246,003	2.460,03



00591   FILTRO DIESEL XMS REF: 95824002   130,613   1.306,13   1.306,13   1.00592   FIANGE XCMG REF: 9968049   681,483   6.814,83   1.00593   GAIOLA AXIAL XCMG REF: 9968228   1.000 PECA   651,823   6.518,23   1.6,85   1.000 PECA   4.00 PECA   4.213   16,85   1.000 PECA   4.213   16,85   1.00595   GRAXEIRO XCMG REF: 85805984   4.213   16,85   1.00595   GRAXEIRO 65° XCMG REF: 85805984   4.200 PECA   4.200	. 00501	L DILEDO DIDORI VOMO DED 75041000		1
00592   FLANCE XCMG REF:9958049   10.00 PECA	00591		120 612	1 206 12 1
10.00 PECA 681,483 6.814,83   0.0593   GAIOLA NAIL XCMG REF:9968228   10.0094   GRAXEIRO XCMG REF:80080710   4.00 PECA 4.01 16.65   0.0595   GRAXEIRO 655 XCMG REF:85805984   6.00 PECA 7,370   44,22   0.0595   GRAXEIRO 655 XCMG REF:85805984   6.00 PECA 7,370   44,22   0.0596   GRAXEIRO 657 XCMG REF:85805984   7,370   44,22   0.0596   GRAXEIRO RETO 10MM XCMG REF:70914465   10.00 PECA 3,283   32,83   0.0597   HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG REF:RLO-000   4.00 PECA 239,153   956,61   0.0598   LUVA XCMG REF:9968007   2.00 PECA 482,920   965,84   0.0599   MOLA XCMG REF:9967673   6.00 PECA 49,677   298,06   0.0599   MOLA XCMG REF:9967673   49,677   298,06   0.0600   PARAFUSO XCMG REF:85802397   2.000 PECA 13,730   274,60   0.0601   PARAFUSO XCMG REF:85805192   1.3217   52,87   0.0600   PARAFUSO XCMG REF:85805192   1.359,00   0.0601   PARAFUSO XCMG REF:85805192   4.00 PECA 339,750   1.359,00   0.0603   PINO XCMG REF:85802872   4.00 PECA 555,027   2.220,11   0.0604   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PECA 555,027   2.220,11   0.0604   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PECA 555,027   2.731,15   0.0606   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PECA 555,027   2.731,15   0.0606   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PECA 555,027   2.731,15   0.0606   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   2.001,15   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027   4.00 PECA 555,027	1 00592		130,613	1.300,13
00593	1		681,483	6.814,83
10.00 PECA	00593	· ·		
4.00 PECA	i		651,823	6.518,23
0.0595   GRAXEIRO 65* XCMG REF:85805984   6.00 PECA 7,370 44,22   0.0596   GRAXEIRO RETO 10MM XCMG REF:70914465   10.00 PECA 3,283 32,83   3	00594	GRAXEIRO XCMG REF:80080710		
6.00 PECA 7,370 44,22     00596   GRAXEIRO RETO 10MM XCMG REF:70914465     10.00 PECA 3,283 32,83     00597   HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG REF:RLO-000     4.00 PECA 239,153 956,61     00598   LUVA XCMG REF:9968007     00598   LUVA XCMG REF:9967673     00600 PECA 482,920 965,84     00600 PECA 49,677 298,06     00600 PECA 49,677 298,06     00601 PARAFUSO XCMG REF:85802397     00601 PARAFUSO XCMG REF:85805709     00602 PINO XCMG REF:85803192     4.00 PECA 339,750 1.359,00     00603 PINO XCMG REF:85803192     4.00 PECA 339,750 1.359,00     00603 PINO XCMG REF:85802872     00604 PINO XCMG REF:85802872     00605 PINO XCMG REF:85803194     4.00 PECA 555,027 2.220,11     00605 PINO XCMG REF:85803194     00606 PINO XCMG REF:85803194     00606 PINO XCMG REF:8580315517     00606 PINO XCMG REF:8580315517     00606 PINO XCMG REF:8580315517     00607 PINO XCMG REF:8580315517     00608 PINO XCMG REF:8580315517     00609 PINO XCMG REF:85803195     00608 PINO XCMG REF:8580315517     00609 PINO XCMG REF:8580315517     00600 PECA 433,113 1.732,45     00601 PINO XCMG REF:85803155     00608 PINO XCMG REF:858039580     00609 PINO XCMG REF:85803169     00609 PINO XCMG REF:85803169     00609 PINO XCMG REF:85803246     00610 PINO ACO XCMG REF:85803246     00610 PINO ACO XCMG REF:85805980     00610 PINO ACO XCMG REF:85805980     00610 PINO ACO XCMG REF:85805980     00610 PINO ACO XCMG REF:85805980     00610 PINO ACO XCMG REF:85805980     00611 PINO ACO XCMG REF:85805980     00612 PISTAO XCMG REF:85806016     00613 PAACA XCMG REF:85806016     00614 PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974     00615 PORCA XCMG REF:85806016     00616 PRISIONETRO DORA XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968071     00616 PRISIONETRO RODA XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968071     00617 RASPADOR XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968070     00617 RASPADOR XCMG REF:9968070     00618 PRISIONETRO RODA XCMG REF:9968070     00619	1	•	4,213	16,85
00596   GRAXETRO RETO 10MM XCMG REF:70914465   1 0.00 PEÇA	00595			
10.00 PECA 3,283   32,83   32,83   32,83   32,83   30,000   10.0000   10.0000   10.0000   10.0000   10.0000   10.0000   10.000000   10.00000   10.00000   10.00000   10.00000   10.00000   10.000000   10.000000   10.000000   10.000000   10.000000   10.00000000   10.0000000000			7 <b>,</b> 370	44,22
00597   HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG REF:RLO-000	00596		2 002	20.02.1
	1 00507	· ·	3,283	32 <b>,</b> 83
00598   LUVA XCMG REF;9968007   2.00 PEÇA 482,920 965,84   00599   MOLA XCMG REF;9967673   298,06   00600   PARAFUSO XCMG REF;85802397   2.0.00 PEÇA 13,730 274,60   00601   PARAFUSO XCMG REF:85805709   4.00 PEÇA 13,217 52,87   00602   PINO XCMG REF;85803192   1.00603   PINO XCMG REF;85803192   1.00603   PINO XCMG REF;85801076   4.00 PEÇA 39,750 1.359,00   00603   PINO XCMG REF;85802872   4.00 PEÇA 555,027 2.220,11   00604   PINO XCMG REF;85803194   4.00 PEÇA 416,750 1.667,00   00605   PINO XCMG REF;85803194   4.00 PEÇA 682,787 2.731,15   00606   PINO XCMG REF;85801517   4.00 PEÇA 427,657 1.710,63   00606   PINO XCMG REF;85801517   4.00 PEÇA 433,113 1.732,45   00606   PINO XCMG REF;85801469   4.00 PEÇA 456,973 1.827,89   00609   PINO XCMG REF;85801079   4.00 PEÇA 456,973 1.827,89   00609   PINO XCMG REF;85803246   4.00 PEÇA 406,400 1.625,60   00611   PINO XCMG REF;85803246   4.00 PEÇA 421,340 1.685,36   00612   PINO XCMG REF;85805980   4.00 PEÇA 421,340 1.685,36   00612   PISTAO XCMG REF;95805980   4.00 PEÇA 421,340 1.685,36   00612   PISTAO XCMG REF;95805980   4.00 PEÇA 358,500 1.434,00   00614   PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF;85805974   00615   PARAFUR REF;85806016   00615   PORCA XCMG REF;9968071   8.00 PEÇA 741,500 741,50   00615   PORCA XCMG REF;9968071   8.00 PEÇA 741,500 741,50   00616   PRISIONEIRO RODA XCMG REF;9968070   8.00 PEÇA 48,883 391,06   00617   RASPADOR XCMG REF;85801025   4.00 PEÇA 75,890 303,56	1 00397		239 153	956 61 I
2.00 PECA	1 00598	· ·	233,133	330/01
00599   MOLA XCMG REF:9967673			482,920	965,84
00600   PARAFUSO XCMG REF:85802397   20.00 PEÇA 13,730 274,60   00601   PARAFUSO XCMG REF:85805709   4.00 PEÇA 13,217 52,87   00602   PINO XCMG REF:85803192   4.00 PEÇA 339,750 1.359,00   00603   PINO XCMG REF:85801076   4.00 PEÇA 555,027 2.220,11   00604   PINO XCMG REF:85802872   4.00 PEÇA 416,750 1.667,00   00605   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PEÇA 682,787 2.731,15   00605   PINO XCMG REF:85803194   4.00 PEÇA 427,657 1.710,63   00607   PINO XCMG REF:85815517   4.00 PEÇA 427,657 1.710,63   00608   PINO XCMG REF:85813469   4.00 PEÇA 433,113 1.732,45   00608   PINO XCMG REF:85803975   4.00 PEÇA 456,973 1.827,89   00608   PINO XCMG REF:85801079   4.00 PEÇA 406,400 1.625,60   00610   PINO ACO XCMG REF:85803246   4.00 PEÇA 406,400 1.625,60   00610   PINO ACO XCMG REF:85803246   4.00 PEÇA 421,340 1.685,36   00611   PINO EIXO XCMG REF:85805980   4.00 PEÇA 421,340 1.685,36   00612   PISTAO XCMG REF:85805980   4.00 PEÇA 310,847 310,85   00612   PISTAO XCMG REF:85806016   4.00 PEÇA 358,500 1.434,00   00615   PORCA XCMG REF:85806016   4.00 PEÇA 741,500 741,50   00615   PORCA XCMG REF:858071   8.00 PEÇA 48,883 391,06   00616   PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070   8.00 PEÇA 48,883 391,06   00617   RASPADOR XCMG REF:85801025   4.00 PEÇA 75,890 303,56	00599		·	
20.00 PEÇA 13,730 274,60     00601   PARAFUSO XCMG REF:85805709     4.00 PECA 13,217 52,87     00602   PINO XCMG REF:85803192     4.00 PECA 339,750 1.359,00     00603   PINO XCMG REF:85801076     4.00 PECA 555,027 2.220,11     00604   PINO XCMG REF:85802872     4.00 PECA 416,750 1.667,00     00605   PINO XCMG REF:85803194     4.00 PECA 682,787 2.731,15     00606   PINO XCMG REF:85813517     00606   PINO XCMG REF:85813517     4.00 PECA 427,657 1.710,63     00607   PINO XCMG REF:85813469     4.00 PECA 433,113 1.732,45     00608   PINO XCMG REF:85802975     4.00 PECA 456,973 1.827,89     00609   PINO ACO XCMG REF:85801079     4.00 PECA 406,400 1.625,60     00610   PINO ACO XCMG REF:85803246     4.00 PECA 40,00 PECA 421,340 1.685,36     00611   PINO EIXO XCMG REF:85805980     4.00 PECA 310,847 310,85     00612   PISTAO XCMG REF:8580616     4.00 PECA 358,00 1.434,00     00613   PLACA XCMG REF:8580616     4.00 PECA 358,00 1.434,00     00614   PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974     1.00 PECA 20,277 162,22     00615   PORCA XCMG REF:9968070     8.00 PECA 48,883 391,06     00617   RASPADOR XCMG REF:9968070     8.00 PECA 48,883 391,06     00617   RASPADOR XCMG REF:85801025     4.00 PECA 75,890 303,56	1		49,677	298,06
00601   PARAFUSO XCMG REF:85805709	00600	•		
4.00 PEÇA   13,217   52,87     00602   PINO XCMG REF:85803192     4.00 PEÇA   339,750   1.359,00     00603   PINO XCMG REF:85801076     4.00 PEÇA   555,027   2.220,11     00604   PINO XCMG REF:85802872     4.00 PEÇA   416,750   1.667,00     00605   PINO XCMG REF:85803194     4.00 PEÇA   682,787   2.731,15     00606   PINO XCMG REF:85801517     4.00 PEÇA   427,657   1.710,63     00607   PINO XCMG REF:85813469     4.00 PEÇA   433,113   1.732,45     00608   PINO XCMG REF:85813469     4.00 PEÇA   456,973   1.827,89     00609   PINO ACO XCMG REF:85801079     4.00 PEÇA   406,400   1.625,60     00610   PINO ACO XCMG REF:85803246     4.00 PEÇA   406,400   1.625,60     00611   PINO EIXO XCMG REF:85805980     4.00 PEÇA   310,847   310,85     00612   PISTAO XCMG REF:85806016     4.00 PEÇA   310,847   310,85     00613   PLACA XCMG REF:85806016     4.00 PEÇA   358,500   1.434,00     00614   PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   1.434,00     00615   PORCA XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   1.434,00     00615   PORCA XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   741,50     00615   PORCA XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   1.434,00     00615   PORCA XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   741,50     00615   PORCA XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   1.434,00       00615   PORCA XCMG REF:85805974       1.00 PEÇA   358,500   358,		•	13,730	274,60
00602   PINO XCMG REF:85803192	00601		12 017	F0 07 1
	1 00602	· ·	13,21/	52 <b>,</b> 8/
00603	1 00002		339 750	1 359 NN I
4.00 PEÇA   555,027   2.220,11     00604   PINO XCMG REF:85802872     4.00 PEÇA   416,750   1.667,00     00605   PINO XCMG REF:85803194     4.00 PEÇA   682,787   2.731,15     00606   PINO XCMG REF:85815517     4.00 PEÇA   427,657   1.710,63     00607   PINO XCMG REF:858135469     4.00 PEÇA   433,113   1.732,45     00608   PINO XCMG REF:858135469     4.00 PEÇA   433,113   1.732,45     00608   PINO XCMG REF:85802975     4.00 PEÇA   456,973   1.827,89     00609   PINO ACO XCMG REF:85801079     4.00 PEÇA   406,400   1.625,60     00610   PINO ACO XCMG REF:85803246     4.00 PEÇA   406,400   1.625,60     00610   PINO ACO XCMG REF:85803246     4.00 PEÇA   421,340   1.685,36     00611   PINO EIXO XCMG REF:85805980     4.00 PEÇA   421,340   1.685,36     00612   PISTAO XCMG REF:85806016     4.00 PEÇA   310,847   310,85     00613   PLACA XCMG REF:85806016     4.00 PEÇA   358,500   1.434,00     00614   PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974     1.00 PEÇA   358,500   1.434,00     00615   PORCA XCMG REF:9968071     8.00 PEÇA   20,277   162,22     00616   PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070     8.00 PEÇA   48,883   391,06     00617   RASPADOR XCMG REF:85801025     4.00 PEÇA   75,890   303,56	00603	·	3337130	1.333700
00604   PINO XCMG REF:85802872			555,027	2.220,11
00605   PINO XCMG REF:85803194	00604	PINO XCMG REF:85802872		
4.00 PEÇA	1	4.00 PEÇA	416,750	1.667,00
00606   PINO XCMG REF:85815517	00605			
4.00 PEÇA 427,657 1.710,63     00607   PINO XCMG REF:85813469 4.00 PEÇA 433,113 1.732,45     00608   PINO XCMG REF:85802975		· ·	682 <b>,</b> 787	2.731,15
00607   PINO XCMG REF:85813469	1 00606		107 657	1 710 62 1
4.00 PEÇA 433,113 1.732,45     00608   PINO XCMG REF:85802975	1 00607	· ·	427,007	1./10,03
00608	1		433,113	1.732.45
4.00 PEÇA 456,973 1.827,89     00609   PINO ACO XCMG REF:85801079	00608		,	
4.00 PEÇA 406,400 1.625,60     00610   PINO ACO XCMG REF:85803246	İ		456,973	1.827,89
00610	00609	PINO ACO XCMG REF:85801079		
4.00 PEÇA 507,720 2.030,88     00611   PINO EIXO XCMG REF:85805980	1		406,400	1.625,60
00611   PINO EIXO XCMG REF:85805980	00610	•		
4.00 PEÇA 421,340 1.685,36     00612   PISTAO XCMG REF:9968294	00611		507,720	2.030,88
00612   PISTAO XCMG REF:9968294	1 00011		121 310	1 685 36 I
1.00 PEÇA 310,847 310,85     00613   PLACA XCMG REF:85806016	1 00612		421,340	1.005,50
00613   PLACA XCMG REF:85806016			310,847	310,85
00614   PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974	00613	•	·	
1.00 PEÇA 741,500 741,50   1.00 PEÇA 741,500   1.00 PEÇA	1	4.00 PEÇA	358,500	1.434,00
00615   PORCA XCMG REF:9968071	00614			
8.00 PEÇA 20,277 162,22   00616   PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070     8.00 PEÇA 48,883 391,06     00617   RASPADOR XCMG REF:85801025     4.00 PEÇA 75,890 303,56		·	741,500	741,50
00616   PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070	00615		00 077	160.00
8.00 PEÇA 48,883 391,06     00617   RASPADOR XCMG REF:85801025     4.00 PEÇA 75,890 303,56	1 00616		20,2//	162,22
00617   RASPADOR XCMG REF:85801025	Ι Ουστρ		48 883	391 NK I
4.00 PEÇA 75,890 303,56	00617		40,003	J91,00
			75,890	303,56
·	00618		•	, , , 



00619   RETENTOR XCMG REF:85827067 	407,36
4.00 PEÇA 101,840	
00620   ROLAMENTO XCMG REF:85806002	
8.00 PEÇA 437,907	3.503,26
00621   ROLETE XCMG REF:85806015	
4.00 PEÇA 3,817   00622   TAMPA XCMG REF:85805983	15 <b>,</b> 27
	1.375,22
00623   TAMPA XCMG REF:9968051	
4.00 PEÇA 123,443	493,77
00624   TRAVA XCMG REF:83911019	21 20
2.00 PEÇA 15,697   00625   TAMPA XCMG REF:275967A2	31,39
	2.526,64
00626   ROLAMENTO DA RODA XCMG	
1.00 PEÇA 984,517	984,52
00627	300,32
00628   ALTERNADOR HYUNDAI 210 LC REF:6735816110	300,32
·	1.560,66
00629   ANEL EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF: 75259032	
8.00 PEÇA 9,480   00630   ANEL HYUNDAI 210LC REF: 7073591220	75 <b>,</b> 84
00630   ANEL HYUNDAI 210LC REF: 7073591220   4.00 PEÇA 7,370	29,48
00631   ARO RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF: 71418337	23, 10
2.00 PEÇA 3.708,077	7.416,15
00632   BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF: 3918212	0.64.60
1.00 PEÇA 2.964,630 2   00633   BORRACHA FRONTAL HYUNDAI 210LC REF: 20Y5435492	2.964,63
	2.405,09
00634   BUCHA COMUM ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211140	,
	2.906,57
00635   BUCHA MESTRE HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211171	1 040 01
4.00 PEÇA 310,577 1	1.242,31
	4.960,32
00637   BUCHA ROLETE HYUNDAI 210LC REF: 22U3011450	
,	5.239,49
00638   CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074190     2.00 PEÇA 856,230 1	1.712,46
00639   CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074180	1.712,10
2.00 PEÇA 862,133	1.724,27
00640   CONJUNTO ESTICADOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030	
1.00 PEÇA 3.183,133   00641   DENTE ECOPLAN HYUNDAI 210LC REF:2057068270	3.183,13
	1.810,77
00642   EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013130	
	3.000,69
00643   ELO COMUN ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y3211123	205 25
4.00 PEÇA 551,337 2   00644   ELO ESQUERDO HYUNDAI 210LC REF:D40200B0M02	2.205,35
	2.161,92
00645   ESTEIRA S/SAPATA HYUNDAI 210LC REF:20Y3200300	
2.00 PEÇA 30.208,633 60	0.417,27



00646	•	
	4.00 PEÇA 664,170	2.656,68
00647		
	4.00 PEÇA 612,303	2.449,21
00648	FILTRO AR INTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816730	2 220 25
1 00640	4.00 PEÇA 559,563	2.238,25
00649	FILTRO DIESEL MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:3903410   6.00 PEÇA 179,377	1.076,26
1 00650	FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:71448557	1.070,20
1 00030	2.00 PEÇA 292,390	584,78
00651	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3908615	304,70
1	4.00 PECA 106,467	425,87
00652	•	120,07
	4.00 PEÇA 868,090	3.472,36
00653	GARFO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3022113	•
j	2.00 PEÇA 2.524,267	5.048,53
00654	GAXETA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:937000070	
	4.00 PEÇA 93,440	373 <b>,</b> 76
00655	HELICE HYUNDAI 210LC REF:6006257620	
	2.00 PEÇA 1.390,810	2.781,62
00656	INTERRUPTOR DA BUZINA HYUNDAI 210LC REF:20Y4322441	
	1.00 PEÇA 103,560	103,56
00657	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802029	000 00
I I 00658	1.00 PEÇA 939,830   JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802226	939,83
00658	•	1.292,97
1 00659	1.00 PEÇA 1.292,973   KIT MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802100	1.292,97
1 00039	6.00 PEÇA 979,433	5.876 <b>,</b> 60
00660	LAMINA HYUNDAI 210LC REF:615193	3.070 <b>,</b> 00
	1.961,587	1.961,59
00661		,
j	2.00 PEÇA 2.595,750	5.191,50
00662	MOLA ESTICAR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055170	
	2.00 PEÇA 3.648,933	7.297,87
00663	PARABRISA SUPERIOR DIANTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y5438	
	1.00 PEÇA 2.176,947	2.176,95
00664	PARAFUSO SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3619	44 440 66
	392.00 PEÇA 28,443	11.149,66
00665	PINO BUCHA C/VEDAÇÃO HYUNDAI 210LC REF:D4020ADN00049	25 502 10
1 00666	2.00 PEÇA 12.791,550   PINO HYUNDAI 210LC REF:2057071210	25.583,10
1 00000	2.00 PEÇA 356,590	713,18
00667	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057073160	713/10
	2.00 PEÇA 418,250	836,50
00668	PINO TRAVA HYUNDAI 210LC REF:924402496	,
İ	4.00 PEÇA 58,120	232,48
00669	PORCA AÇO HYUNDAI 210LC REF:2063045381	
1	2.00 PEÇA 8,457	16,91
00670	PORCA SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3361	
1	392.00 PEÇA 17,957	7.039,14
00671	REPARO CIL CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF:7079947670	
	2.00 PEÇA 868,933	1.737,87
00672	RETENTOR HYUNDAI 210LC REF:20Y7023220	1 400 00
1 00673	4.00 PEÇA 370,733	1.482,93
00673	RETENTOR RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:81N613140	



	4.00 PEÇA 445,497	1.781,99	
00674	RODA GUIA COMPLETA HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030	15 255 11	
I I 00675	2.00 PEÇA 7.677,553   RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF:20Y2777110	15.355,11	
1 00675	2.00 PEÇA 2.735,390	5.470,78	1
1 00676	ROLETE INFERIO SIMPLES HYUNDAI 210LC REF:20Y3007300	J.470,70	ı
	16.00 PEÇA 2.568,140	41.090,24	i
00677	ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000021	,	İ
1	4.00 PEÇA 1.935,533	7.742,13	
00678	SILENCIOSO HYUNDAI 210LC REF:2060168220		
	1.00 PEÇA 2.033,583	2.033,58	
00679	SUPORTE ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:22U3025121   2.00 PEÇA 1.928,060	3.856,12	
1 00680	TRAVA EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:2053076190	3.030,12	ı
1	4.00 PEÇA 144,153	576,61	ï
00681	TURBINA MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:4035961	, .	i
	1.00 PEÇA 7.467,727	7.467,73	
00682	VALVULA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:795920001		
	4.00 PEÇA 132,477	529,91	
00683	VALVULA FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:12R6011300   1.00 PEÇA 3.442,463	3.442,46	1
00684	VEDADOR ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055150	3.442,40	ı
	4.00 PEÇA 96,987	387 <b>,</b> 95	i
00685	VIDRO INFERIOR DA PORTA HYUNDAI 210LC REF:20Y5435721		
	1.00 PEÇA 1.371,223	1.371,22	
00686	ANEL RETRO JCB REF: J903475	1 4 10	
I I 00687	1.00 PEÇA 14,120   ANEL RETRO JCB REF:J903475	14,12	
1 00007	2.00 PEÇA 13,513	27,03	ı
00688	ANEL BORRACHA JCB RETRO REF:100552A1	2,,00	i
İ	3.00 PEÇA 9,603	28,81	İ
00689	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:A48041		
	3.00 PEÇA 4,200	12,60	
00690	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:8001134	2 01	
I 00691	1.00 PEÇA 3,213   ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB REF:44846	3,21	1
00031	3.00 PEÇA 17,440	52 <b>,</b> 32	i
00692	ARRUELA RETRO JCB REF:190682A1	,	İ
	3.00 PEÇA 12,560	37,68	
00693	ARRUELA RETRO JCB REF:190684A1		
1 00001	3.00 PEÇA 11,510	34,53	
00694	ARRUELA RETRO JCB REF:D123684   3.00 PEÇA 9,417	28,25	1
00695	BICO INJETOR RETRO JCB REF:J919333	20,23	i
	4.00 PEÇA 1.983,073	7.932,29	i
00696	BOMBA RETRO JCB REF:J286275		
	2.00 PEÇA 1.013,057	2.026,11	
00697	BUCHA RETRO JCB REF:D149725	100 51	
   00698	2.00 PEÇA 99,757   BUCHA RETRO JCB REF:D149726	199,51	T T
00090	2.00 QUARTA 118,607	237,21	I
00699	BUCHA RETRO JCB REF:100532A1	_3.,_1	İ
	2.00 PEÇA 149,590	299,18	ĺ
00700	BUCHA AÇO JCB REF:100520A1		
	2.00 PEÇA 143,180	286,36	



00701   BUCHA AÇO RETRO JCB REF:10052ZA1   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   3.00 PEÇA   411,063   1.233,19   00704   CALCO RETRO JCB REF:87340753   3.00 PEÇA   20,083   60,25   00705   CHAPR RETRO JCB REF:100555A1   4.00 PEÇA   3.6,973   147,89   00704   CALCO RETRO JCB REF:100555A1   4.00 PEÇA   36,973   147,89   00706   CHAPE RETRO JCB REF:100555A1   4.00 PEÇA   194,930   389,86   00706   CHAVE INGRIÇÃO RETRO JCB REF:182445A1   4.00 PEÇA   963,487   3.853,95   00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:18159489   1.00 PEÇA   3.894,653   3.894,65   00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:144457A1   2.00 PEÇA   3.894,653   3.894,65   00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO REF:144457A1   2.00 PEÇA   2.00 PEÇA   3.894,653   3.894,65   00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA   3.894,653   3.894,65   00711   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA   1.366,630   2.733,26   00711   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA   1.366,630   2.733,26   00712   COROA PINNIO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.00 PEÇA   1.00 PEÇA   1.30 PEÇA   3.935,533   1.935,533   00713   CORREIA RETRO JCB REF:75286362   3.14,897   944,69   00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1   4.00 PEÇA   3.00 PEÇA   3.49,97   944,69   00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:144466A1   2.00 PEÇA   3.893   315,97   00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1   2.00 PEÇA   3.827   241,67   00716   CUBO RODA JUNNETRO RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA   3.827   27,65   00712   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA   3.827   27,65   00712   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA   3.827   27,65   00712   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA   3.827   27,65   00712   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:1846602   24.00 PEÇA   3.827   27,65   00712   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA   3.827   27,65   00712   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:184159A1   2.00 PEÇA   3.3000 PEÇA   3	1 00701	DUGUA ACO DEMDO ICD DEE.100522A1	1
00702   BUCHA LATRO RETRO JCB REF:1966186C1   2.00 PECA   71,640   143,28   00703   CABO ACELERADOR RETRO JCB REF:87340753   3.00 PECA   411,063   1.233,19   00704   CALCO RETRO JCB REF:K395091   3.00 PECA   20,083   60,25   00705   CHAPA RETRO JCB REF:100555A1   4.00 PECA   36,973   147,89   00706   CHAPA RETRO JCB REF:100555A1   4.00 PECA   36,973   147,89   00706   CHAVE INGNIÇÃO RETRO JCB REF:E68101   2.00 PECA   994,930   389,86   00707   CILINDRO MESTRR RETRO JCB REF:182445A1   4.00 PECA   3894,653   3.853,95   00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489   1.00 PECA   3.984,653   3.894,655   00709   CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1   2.00 PECA   3.984,653   3.894,655   00719   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PECA   2.30,837   2.33,26   00711   COROA ILBO DE FUNDA RETRO JCB REF:101647A1   2.00 PECA   3.96,630   2.733,26   00712   COROA PERCA   DECA   768,013   1.536,03   00712   COROA PERCA   DECA   REFRO JCB REF:8708393   1.00 PECA   768,013   1.536,03   00712   COROA PERCA   DECA   REFRO JCB REF:117884A1   2.00 PECA   3.00 PECA	1 00/01		124 - 69 I
2.00 PECA 71,640   143,28     00703   CABO ACELERADOR RETRO JCB REF:87340753   3.00 PECA 411,063   1.233,19     00704   CALCO RETRO JCB REF:395091   3.00 PECA 20,083   60,25     00705   CHAPA RETRO JCB REF:10555A1   44,00 PECA 36,973   147,89     00706   CHAPE INGNIÇÃO RETRO JCB REF:10555A1   147,89   00706   CHAPE INGNIÇÃO RETRO JCB REF:E68101   2.00 PECA 194,930   389,86     00707   CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF:182445A1   4.00 PECA 3,894,653   3.854,65     00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489   1.00 PECA 3,894,653   3.894,65     00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489   1.00 PECA 3,894,653   3.894,65     00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PECA 528,100   1.056,20     00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PECA 528,100   1.056,20     00711   COROA HIRO TRAKEIRA RETRO JCB REF:184708393   1.907 PECA 768,013   1.536,03   1.536,03     00712   COROA PINHO TRAKEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.907 PECA 314,897   944,69     00713   CORREIA RETRO JCB REF:175286362   314,897   944,69     00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1   2.00 PECA 314,897   944,69     00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1   2.00 PECA 314,897   944,69     00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1   2.00 PECA 314,897   944,69     00716   CUBO RODA DIANTELRO RETRO JCB REF:144466A1   2.00 PECA 314,897   944,69     00716   CDBO RODA DIANTELRO RETRO JCB REF:144466A1   2.00 PECA 58,600   3.242,12     00717   DENTE CORIGIN DA LANÇA RETRO JCB REF:144466A1   2.00 PECA 58,600   3.242,12     00717   DENTE CORIGIN DA LANÇA RETRO JCB REF:308029A1   2.00 PECA 58,600   3.242,12     00719   DISCO RETRO JCB REF:237021A1   2.00 PECA 58,600   3.242,12   00719   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1   2.00 PECA 58,600   3.308,600   3.3	00702		121,05
3.00 FECA   411,063   1.233,19     00704   CALCO RETRO JCB REF:K395091   3.00 FECA   20,083   60,25     00705   CHAPA RETRO JCB REF:100555A1   147,89     00706   CHAVE INGNIÇÃO RETRO JCB REF:E68101   2.00 FECA   194,930   389,86     00707   CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF:182445A1   4.00 FECA   36,973   3.853,95     00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489   3.894,653   3.894,653     00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489   1.00 FECA   3.894,653   3.894,65     00709   CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1   2.00 FECA   528,100   1.056,20     00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 FECA   1.366,630   2.733,26     00711   COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB REF:16427A1   2.00 FECA   1.366,630   2.733,26     00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:16427A1   2.00 FECA   3.935,533   1.935,53     00713   CORREIA RETRO JCB REF:75286362   3.00 FECA   3.4897   944,69     00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1   4.00 FECA   78,993   315,97     00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1   2.00 FECA   78,993   315,97     00716   CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1   2.00 FECA   2.00 FECA   3.48,97   241,67     00716   CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1   2.00 FECA   3.242,12     00717   DENTE CONCRIA DA LANÇA RETRO JCB REF:144466A1   2.00 FECA	İ		143,28
00704   CALCO RETRO JOB REF:K395091   3.00 PECA   20,083   60,25   1	00703		Ī
3.00 PECA		3.00 PEÇA 411,063	1.233,19
00705   CHAPA RETRO JCB REF:100555A1	00704		
4.00 PECA   36,973   147,89			60,25
00706   CHAVE INGNIÇÃO RETRO JCB REF;E68101   2.00 PECA 194,930   389,86   00707   CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF;182445A1   4.00 PECA 3.894,653   3.853,95   00708   COMPRESOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF;84159489   1.00 PECA 3.894,653   3.894,65   00709   CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF;144457A1   2.00 PECA 528,100   1.056,20   00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PECA 1.366,630   2.733,26   00711   COROA II 600 6 FUROS RETRO JCB REF;116427A1   2.00 PECA 768,013   1.536,03   00712   COROA PINOT TRAZEIRA RETRO JCB REF;87708393   1.00 PECA 1.306,630   2.733,26   00711   COROA II 600 6 FUROS RETRO JCB REF;87708393   1.00 PECA 1.935,533   1.935,53	00705		145.00
2.00 PECA	1 00706		14/,89
00707   CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF:182445A1	1 00706	·	380 86 I
	1 00707		309,00
00708   COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489   1 1.00 PEÇA 3.894,653 3.894,65   00709   CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1   2.00 PEÇA 528,100 1.056,20   1.056,20   00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA 1.366,630 2.733,26   00711   COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB REF:116427A1   768,013 1.536,03   00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.00 PEÇA 1.935,533 1.935,53   1.935,5	1		3.853,95
00709   CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1   2.00 PEÇA 528,100   1.056,20   1   00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA 1,366,630   2.733,26   1   00711   COROA IGOD 6 FUROS RETRO JCB REF:116427A1   2.00 PEÇA 768,013   1.536,03   1.536,03   1.536,03   1.536,03   1.536,03   1.536,03   1.536,03   1.00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.00712   CORRETA RETRO JCB REF:75286362   3.00 PEÇA 314,897   944,69   1.00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1   4.00 PEÇA 78,993   315,97   1.00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1   2.00 PEÇA 1.00715   CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1   2.00 PEÇA 1.621,060   3.242,12   1.00717   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA 245,130   5.883,12   1.00718   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1   2.00 PEÇA 24,00 PEÇA 24,00 PEÇA 25,033   5.803,12   1.00719   DISCO RETRO JCB REF:237022A1   2.00 PEÇA 498,507   997,01   2.00 PEÇA 400 PEÇA 400 PEÇA 400,00 PEÇA 400,00 PEÇA 400,00 PEÇA 400,00 PEÇA 400,00 PEÇA 400,00 PEÇA 408,507   997,01   4.00 PEÇA 400 PEÇA 400,00 PEÇA 400	00708	·	, i
0.0710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA   1.366,630   2.733,26   0.0711   COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB REF:116427A1   2.00 PEÇA   768,013   1.536,03   0.0712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:8708393   1.00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:8708393   1.00713   CORREIA RETRO JCB REF:75286362   3.00 PEÇA   3.40,897   944,699   0.0714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1   4.00 PEÇA   78,993   315,97   0.0715   CRUZETA RETRO JCB REF:000646461   2.00 PEÇA   1.621,060   3.242,12   0.0716   CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1   2.00 PEÇA   1.621,060   3.242,12   0.0717   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA   245,130   5.883,12   0.0718   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1   2.00 PEÇA   13,827   27,65   0.0719   DISCO RETRO JCB REF:237022A1   2.00 PEÇA   498,507   997,01   0.0720   DISCO FREIO ACCO RETRO JCB REF:308029A1   4.00 PEÇA   4.00 PEÇA   525,033   1.008,13   0.0721   DISCO RETRO JCB REF:0 JCB REF:308029A1   4.00 PEÇA   4.		1.00 PEÇA 3.894,653	3.894,65
00710   COROA RETRO JCB REF:100561A1   2.00 PEÇA 1.366,630   2.733,26     00711   COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB REF:116427A1   1.366,030   1.536,03     00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.935,533   1	00709	·	
			1.056,20
00711   COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB REF:116427A1	00710		
00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.935,533			2./33,26
00712   COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393   1.935,53	1 00/11		1 536 N3 I
1.00 PEÇA 1.935,533 1.935,53     00713   CORREIA RETRO JCB REF:75286362     3.00 PEÇA 314,897     00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1     4.00 PEÇA 78,993     00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1     2.00 PEÇA 120,837     00716   CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1     2.00 PEÇA 1.621,060     00717   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602     24.00 PEÇA 245,130     00718   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1     2.00 PEÇA 13,827     00719   DISCO RETRO JCB REF:237022A1     00720   DISCO FREIO REFRO JCB REF:237021A1     4.00 PEÇA 498,507     00721   DISCO FREIO RETRO JCB REF:308029A1     4.00 PEÇA 252,033     00722   DISCO FREIO RETRO JCB REF:181159A1     4.00 PEÇA 252,033     00723   EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:144462A1     00724   EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1     2.00 PEÇA 933,370     00725   EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1     2.00 PEÇA 933,370     00726   EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1     2.00 PEÇA 853,540     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00728   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00729   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00729   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     00720   ENGRENAGEM R	I 00712		1.330,03
00713   CORREIA RETRO JCB REF:75286362   3.00 PEÇA	1		1.935.53
3.00 PEÇA 314,897 944,69     00714   COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1	00713		
4.00 PEÇA 78,993 315,97     00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1	Ī		944,69
00715   CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1	00714		I
2.00 PEÇA	1	·	315 <b>,</b> 97
00716   CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1	00715		
2.00 PEÇA   1.621,060   3.242,12     00717   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602     24.00 PEÇA   245,130   5.883,12     00718   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1     2.00 PEÇA   13,827   27,65     00719   DISCO RETRO JCB REF:237022A1     2.00 PEÇA   498,507   997,01     00720   DISCO FREIO RETRO JCB REF:237021A1     4.00 PEÇA   431,257   525,03     00721   DISCO FREIO AÇO RETRO JCB REF:308029A1     4.00 PEÇA   252,033   1.008,13     00722   DISCO ORIGINAL RETRO JCB REF:181159A1     4.00 PEÇA   140,350   561,40     00723   EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100553A1     2.00 PEÇA   1.370,470   2.740,94     00724   EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1     2.00 PEÇA   933,370   1.866,74     00725   EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1     2.00 PEÇA   3.031,063   2.062,13     00726   EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1     2.00 PEÇA   3.031,063   2.062,13     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1     2.00 PEÇA   678,183   1.356,37			241,6/
00717   DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602   24.00 PEÇA 245,130 5.883,12   00718   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1   2.00 PEÇA 13,827 27,65   00719   DISCO RETRO JCB REF:237022A1   2.00 PEÇA 498,507 997,01   00720   DISCO FREIO RETRO JCB REF:237021A1   4.00 PEÇA 131,257 525,03   00721   DISCO FREIO RETRO JCB REF:308029A1   4.00 PEÇA 252,033 1.008,13   00722   DISCO ORIGINAL RETRO JCB REF:181159A1   4.00 PEÇA 140,350 561,40   00723   EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100553A1   2.00 PEÇA 1.370,470 2.740,94   00724   EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1   2.00 PEÇA 933,370 1.866,74   00725   EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1   2.00 PEÇA 1.031,063 2.062,13   00726   EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1   2.00 PEÇA 853,540 1.707,08   00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1   2.00 PEÇA 853,540 1.707,08	1 00/16		3 2/12 12 I
24.00 PEÇA 245,130 5.883,12     00718   DISCO RETRO JCB REF:1966579C1	1 00717		J.242,12
00718			5.883,12
00719   DISCO RETRO JCB REF:237022A1	00718		Ī
2.00 PEÇA 498,507 997,01     00720   DISCO FREIO RETRO JCB REF:237021A1	1		27 <b>,</b> 65
00720   DISCO FREIO RETRO JCB REF:237021A1	00719		I
4.00 PEÇA 131,257 525,03     00721   DISCO FREIO AÇO RETRO JCB REF:308029A1			997,01
00721   DISCO FREIO AÇO RETRO JCB REF:308029A1	00720		F0F 00 I
4.00 PEÇA 252,033 1.008,13     00722   DISCO ORIGINAL RETRO JCB REF:181159A1	1 00721		525,03
00722   DISCO ORIGINAL RETRO JCB REF:181159A1	1 00721		1 NNR 13 I
4.00 PEÇA 140,350 561,40	1 00722	•	1.000,13
00723   EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100553A1   2.00 PEÇA			561,40
00724   EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1	00723		Ī
2.00 PEÇA 933,370 1.866,74     00725   EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1       2.00 PEÇA 1.031,063 2.062,13	1	·	2.740,94
00725   EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1   2.00 PEÇA 1.031,063 2.062,13   00726   EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1   1.707,08   00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1   2.00 PEÇA 678,183 1.356,37	00724		I
2.00 PEÇA 1.031,063 2.062,13   00726   EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1   1.707,08   00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1   2.00 PEÇA 678,183 1.356,37			1.866,74
00726   EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1	00725		2 062 12 1
2.00 PEÇA 853,540 1.707,08     00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1   2.00 PEÇA 678,183 1.356,37	 		∠.∪o∠,13
00727   ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1	1 00/20		1 . 707 . 08 J
2.00 PEÇA 678,183 1.356,37	00727		±•,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			1.356,37
	00728	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100562A1	I



		105.00
	2.00 PEÇA 202,947	405,89
00729	•	100 55 1
1 00730	2.00 PEÇA 51,273	102,55
00730	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB REF:1006267   2.00 PEÇA 728,347	1 456 60 1
I 00731	2.00 PEÇA   728,347   FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB REF:128781A1	1.456,69
1 00/31	5.00 PEÇA 139,393	696,97
1 00732	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB REF:128782A1	090,97
1 00732	5.00 PEÇA 99,757	498,79
1 00733	FILTRO DIESEL RETRO JCB REF:J286503	400,70
1 00733	5.00 PEÇA 100,767	503,84
00734	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB REF:254686A1	
1	5.00 PEÇA 443,487	2.217,44
00735	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB REF: J934429	
i	5.00 PEÇA 86,333	431,67
00736	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB REF:9T5916	
1	5.00 PEÇA 343,467	1.717,34
00737	GRAXEIRO RETRO JCB REF:712998R91	
1	5.00 PEÇA 5,267	26,34
00738	GRAXEIRO RETRO JCB REF:N13505	
1	5.00 PEÇA 7,400	37,00
00739	HELICE RETRO RETRO JCB REF:70360014	
I	2.00 PEÇA 610,907	1.221,81
00740	JOGO ROLETE RETRO JCB REF:175978A1	
	2.00 PEÇA 6,340	12,68
00741	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB REF:185506A1	F 100 27 L
1 00742	2.00 PEÇA 2.594,687	5.189,37
1 00/42	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB REF:141513A1   2.00 PEÇA 89,843	179,69
1 00743	MOLA EXTERNA RETRO JCB REF:237026A1	175,05
00713	3.00 PEÇA 121,117	363,35
00744	MOLA INTERNA RETRO JCB REF:237025A1	
i	3.00 PEÇA 124,070	372,21
00745	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122268A1	
I	3.00 PEÇA 113,800	341,40
00746	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122270A1	
1	1.00 PEÇA 128,187	128,19
00747	PARAFUSO RETRO JCB REF:1537664C1	
I	6.00 PEÇA 22,800	136,80
00748	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB REF:100533A1	
	10.00 PEÇA 19,087	190,87
00749	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB REF:245466A1	040 47 1
1 00750	10.00 PEÇA 24,947   PINO RETRO JCB REF:122264A1	249,47
1 00730	2.00 PEÇA 28,620	57,24
00751	PINO RETRO JCB REF:138616A1	J/, Z4
1 00731	2.00 PEÇA 311,570	623,14
00752	PINO EIXO RETRO JCB REF:122265A1	
1	2.00 PEÇA 334,833	669,67
00753	PISTÃO RETRO JCB REF:359653A1	, ;
1	1.00 PEÇA 2.111,647	2.111,65
00754	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB REF:392301A1	
1	1.00 PEÇA 1.796,907	1.796,91
00755	PORCA RETRO JCB REF:1537663C1	
	2.00 PEÇA 8,537	17,07



. 00756	DODES GREET THE C / DIVOG DEEDO TOD DEE 10055231	1
00756	PORTA SATELITE C/EIXOS RETRO JCB REF:100553A1   3.00 PEÇA 1.385,090	4.155,27
1 00757	PRE PURIFICADOR RETRO JCB REF:193867A1	4.133,27
1	2.00 PEÇA 169,460	338,92
00758	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB REF:100556A1	
i	4.00 PEÇA 29,887	119,55
00759		
1	1.00 PEÇA 7.870,130	7.870,13
00760	•	
	2.00 PEÇA 13,917	27,83
00761	REPARO CIL. HID. CAÇAMBA RETRO JCB REF:175251A1	
	2.00 PEÇA 135,170	270,34
00762	·	270 20 1
1 00763	2.00 PEÇA 139,193   REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB REF:149582A1	278,39
1 00763	Converse   REPARTO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JOB REF:149382A1   2.00 PEÇA 93,100	186,20
1 00764	REPARO CIL. DIR. RETRO JCB REF:D149739	100,20
1 00704	3.00 PEÇA 204,050	612,15
00765	REPARO CIL. HID. LANÇA RETRO JCB REF:182218A1	012,10
İ	3.00 PEÇA 137,503	412,51
00766	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB REF:87674844	
1	3.00 PEÇA 532,320	1.596,96
00767	RESPIRO RETRO JCB REF:1966149C2	
	3.00 PEÇA 26,250	78 <b>,</b> 75
00768	RETENTOR RETRO JCB REF:311569A1	450 60 1
	3.00 PEÇA 159,543	478,63
00769	·	40 03 1
1 00770	2.00 PEÇA 20,017   RETENTOR RETRO JCB REF:311565A1	40,03
1 00770	2.00 PEÇA 66,327	132,65
00771	RETENTOR RETRO JCB REF:402359A1	132,00
İ	4.00 PEÇA 67,820	271,28
00772		
	4.00 PEÇA 305,527	1.222,11
00773	ROLAMENTO RETRO JCB REF:K395090	
	4.00 PEÇA 358,230	1.432,92
00774	ROLAMENTO RETRO JCB REF:85806002	1 655 05 1
I I 00775	4.00 PEÇA 414,317	1.657,27
1 00775	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB REF:37431   4.00 PEÇA 420,440	1.681,76
I 00776	ROLETE RETRO JCB REF:114295A1	1.001,70
1 00770	9.00 PEÇA 4,407	39,66
00777		
Ì	2.00 PEÇA 321,163	642,33
00778	SILENCIOSO RETRO JCB REF:393569A1	
1	2.00 PEÇA 2.230,633	4.461,27
00779	SUPORTE RETRO JCB REF:175977A1	
	1.00 PEÇA 4.346,727	4.346,73
00780		0.40, 00, 1
   00701	6.00 PEÇA 41,480	248,88
00781	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB REF:142540A1   2.00 PEÇA 2.006,773	4.013,55
1 00782	TAMPA RADIADOR RETRO JCB REF:2S3080	1.010,00
	7.00 PEÇA 19,690	137,83
00783	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB REF:87559003	
		·



I	1.00 PEÇA	1.341,227	1.341,23
00784	LAMINA PATROL 13FUROS FURAÇÃO 5/8 -   CASE 845 PATROL		
i	100.00 UNIDADE	1.663,017	166.301,70
00785 	KIT MOTOR CASE845   1.00 KIT	2.035,747	2.035 <b>,</b> 75
00786 	JOGO JUNTA COMPLETO DO MOTOR CASE845	1.328,917	1.328,92
00787 	JOGO BRONZINA BIELA CASE845   1.00 JOGO	1.272,307	1.272,31
00788 	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL CASE845	1.382,880	1.382,88
00789	BOMBA OLEO MOTOR CASE845		
   00790		1.738,307	1.738,31
   00791	1.00 PEÇA   BOMBA VENTILADOR	20.798,050	20.798,05
   00792		16.927,210	16.927,21
   00793	1.00 PEÇA   BICO MOTOR CASE845	31.073,577	31.073,58
   00794	6.00 PEÇA   CABECOTE MOTOR CASE845	7.769,337	46.616,02
   00795	1.00 PEÇA   BATERIA 100 AMPERES	13.631,860	13.631,86
00796	4.00 UNIDADE	1.635,127	6.540,51
00790     00797	2.00 PEÇA	2.930,417	5.860,83
İ	1.00 PEÇA	5.523,377	5.523,38
00798	PARABLISA CASE845   1.00 PEÇA	1.988,163	1.988,16
00799	JOGO CALCO DO CIRCULO CASE845 2.00 JOGO	3.437,607	6.875,21
00800	JOGO DE CALCIO DA LAMINA CASE845 2.00 PEÇA	3.441,977	6.883 <b>,</b> 95
00801 	COROA CIRCULO DA LAMINA CASE845   1.00 PEÇA	5.088,557	5.088,56
00802 	RADIADOR CASE845 	13.760,723	13.760,72
00803 	RADIADOR INTERCULER CASE845   1.00 PEÇA	5.923,377	5.923,38
00804	RADIADOR DE OLEO CASE845   1.00 PEÇA	5.091,350	5.091,35
00805	CORRENTE DO TANQUE CASE845 2.00 PEÇA	6.046 <b>,</b> 677	12.093,35
00806	ROLAMENTO TANDER CASE845   10.00 PEÇA	2.763,403	27.634,03
00807	BOMBA DE TRANSFERENCIA CASE845		1.822,84
00808		1.822,837	1.822,84
00809	1.00 PEÇA   BOMBA FREIO CASE845	3.940,223	3.940,22
	1.00 PEÇA   JOGO DISCO FREIO CASE845	2.450,793	2.450,79



1	2.00 JOGO 3.033,013	6.066,03
00811		1 065 10
	8.00 PEÇA 233,390	1.867,12
00812	PISTAO DIRECAO CASE845	7 747 10 1
00813	2.00 PEÇA 3.873,590   ROLAMENTO XCMG REF:1300913210	7.747,18
1 00013	2.00 PEÇA 2.082,697	4.165,39
00814	ROLAMENTO XCMG REF: 0603021318	4.103 <b>,</b> 33
1	2.00 PEÇA 4.291,333	8.582,67
00815		
i	2.00 PEÇA 4.164,940	8.329,88
00816	ROLAMENTO AGULHA XCMG REF:1300931321	
	2.00 PEÇA 2.300,257	4.600,51
00817	ROLAMENTO RODA MENOR RANDON 406 REF:24940320	
	2.00 PEÇA 2.370,743	4.741,49
00818	ROLO RANDON 406 REF:24940310	
1	2.00 PEÇA 2.572,480	5.144,96
00819		
	2.00 PEÇA 4.201,650	8.403,30
00820	CONE RANDON 406 REF:4967075	10 000 11 1
1 00001	2.00 PEÇA 6.538,557	13.077,11
00821	CONE RANDON 406 REF:26800110   2.00 PEÇA 2.212,417	4.424,83
00822	2.00 PEÇA 2.212,417   HELICE 8 PALHETA RANDON 406 REF:75202323	4.424,03
1 00022	1.00 PEÇA 2.414,833	2.414,83
00823	CRUZETA CARTEPILAR 120K REF:CZ1769P0356	2.414,05
1	8.00 PEÇA 755,057	6.040,46
00824		
İ	1.00 PEÇA 3.186,370	3.186,37
00825	CILINDRO DE INCLINAÇÃO CASE845 REF.87632360	
	1.00 PEÇA 10.163,833	10.163,83
00826	CABO CASE845 REF:75251274	
	4.00 PEÇA 335,800	1.343,20
00827	•	
	Original.	
	20.00 PEÇA 123,813	2.476,26
00828	FILTRO DIESEL CARTEPILAR	
 	Original. 	14.454,20
	•	14.404,2U
1 00029	FILTRO DIESEL CASE W20E   Original.	l I
l I	20.00 PEÇA 97,330	1.946,60
00830	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	1.310,00
	2.00 PEÇA 11.453,920	22.907,84
00831		
İ	10.00 PEÇA 263,190	2.631,90
00832		Ī
	4.00 PEÇA 818,790	3.275,16
00833	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	I
	1.00 PEÇA 3.360,167	3.360,17
00834		I
	4.00 PEÇA 234,070	936,28
00835	·	
1 00036	10.00 PEÇA 206,470	2.064,70
1 00836	ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	



	10.00 PEÇA 194,767	1.947,67
00837		F 441 00
I I 00838	5.00 PEÇA 1.088,360   GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	5.441,80
1 00030	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND II 4030   5.00 PEÇA 1.934,277	9.671,39
1 00839	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	9.671,39
1 00039	4.00 PEÇA 627,693	2.510,77
1 00840	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2.310,77
1 00040	20.00 PEÇA 176,510	3.530,20
00841	LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	3.330,20
1 00041	10.00 PEÇA 416,217	4.162,17
00842	·	1.102/17
00012	10.00 PEÇA 765,413	7.654,13
00843	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
	10.00 PEÇA 294,310	2.943,10
00844	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	_,,_,
İ	30.00 PEÇA 239,073	7.172,19
00845		,
i	30.00 PEÇA 505,827	15.174,81
00846	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
	30.00 PEÇA 259,500	7.785,00
00847	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
1	10.00 PEÇA 104,983	1.049,83
00848		
	1.00 PEÇA 8.481,943	8.481,94
00849	TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
	10.00 PEÇA 90,120	901,20
00850	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	4 555 50
	90.00 PEÇA 19,750	1.777,50
00851	•	1 4 0 4 0
1 00050	5.00 PEÇA 29,680	148,40
00852	HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030   20.00 PEÇA 990,150	19.803,00
1 00853	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLA	
1 00055	20.00 PEÇA 97,007	1.940,14
1 00854	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOI	,
1 00054	10.00 PEÇA 90,420	904,20
00855	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	301,20
1	10.00 PECA 478,690	4.786,90
00856	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	,
İ	8.00 PEÇA 378,823	3.030,58
00857	BOMBA D"AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
	1.00 PEÇA 1.190,633	1.190,63
00858	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
T	4.00 PEÇA 931,507	3.726,03
00859	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	
1	10.00 PEÇA 239,087	2.390,87
00860		
	10.00 PEÇA 207,887	2.078,87
00861	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	4 0 4 5 4 6
1	20.00 PEÇA 202,357	4.047,14
00862	·	0 077 00
1 00063	20.00 PEÇA 143,890	2.877 <b>,</b> 80
00863	TURBINA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 1.00 PEÇA 3.640,000	3.640,00
1	1 1.00 1EQA 3.040,000	5.040,00



00864	•
	20.00 PEÇA 118,207 2.364,14
00865	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
1 00000	20.00 PEÇA 102,550 2.051,00   RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
00866	•
1 00067	20.00 PEÇA 91,310 1.826,20
00867	RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030   20.00 PEÇA 161,343 3.226,86
1 00060	20.00 PEÇA 161,343 3.226,86
00868	RII EMBREAGEM IRATOR NEW HOLLAND II 4030   2.00 KIT 8.925,443 17.850,89
I 00869	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
1 00009	1.00 PEÇA 835,510 835,51
1 00870	
1 00070	1.00 PEÇA 894,350 894,35
00871	·
1 00071	1.00 PEÇA 997,007 997,01
00872	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
1	1.00 PEÇA 925,380 925,38
00873	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
1	1.00 PEÇA 840,717 840,72
00874	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
1	1.00 PEÇA 897,153 897,15
00875	·
1	1.00 PEÇA 841,313 841,31
00876	
i	1.00 PEÇA 881,023 881,02
00877	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
i	1.00 PEÇA 874,443 874,44
00878	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
i	1.00 PEÇA 101,207 101,21
00879	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
	1.00 PEÇA 835,167 835,17
00880	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
	1.00 PEÇA 759,273 759,27
00881	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
	4.00 PEÇA 844,443 3.377,77
00882	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1
	2.00 PEÇA 8.969,707 17.939,41
00883	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR PLUS 80LS-1
	4.00 PEÇA 204,120 816,48
00884	BOMBA HIDRAULICA TRATOR PLUS 80LS-1
	1.00 PEÇA 7.648,723 7.648,72
00885	JUNTA DO CARTER TRATOR PLUS 80LS-1
1 00006	1.00 PEÇA 193,330 193,33
00886	
1 00007	4.00 PEÇA 153,690 614,76
00887	'
I I 00888	4.00 PEÇA 180,737 722,95   GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR PLUS 80LS-1
1 00000	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR PLUS 80LS-1   2.00 PEÇA 829,267 1.658,53
1 00889	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR PLUS 80LS-1
1 00009	2.00 PEÇA 1.324,433 2.648,87
1 00890	
1 00030	2.00 PEÇA 927,130 1.854,26
00891	
1 00091	OUNDIN DO ADIENNADON INATON 1000 0000-1



		.02,443	409,77
00892	•		
		59,527	919,05
00893	•		
	·	36,447	1.072,89
00894			1 106 01
		296,727	1.186,91
00895	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 80LS-1		
		.24,940	1.249,40
00896	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR PLUS 80LS-1	.00 007	F 000 07 I
1 00007		500,007	5.000,07
00897	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 80LS-1		0.760.07.1
1 00000		276 <b>,</b> 887	2./68,8/
00898	•		47.00.1
1 00000	1.00 PEÇA   RADIADOR TRATOR PLUS 80LS-1	47,093	47,09
1 00099		362 <b>,</b> 507	8.862,51
00900	·	002,307	0.002,31
1 00900		.55,913	311,83
1 00901	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-		JII,05
1 00901	10.00 PEÇA	24,710	247,10
1 00902	PARAFUSO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1	24,710	247,10
1 00302		30,733	307,33
00903		30,733	307,33
1		254,813	2.509,63
00904			
		.42,750	571,00
I 00905	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO T		
İ		.20,093	480,37
00906			i
		500,083	2.000,33
00907	SENSOR DO OLEO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1		I
	2.00 PEÇA 4	129 <b>,</b> 873	859 <b>,</b> 75
00908	BOMBA D'AGUA TRATOR PLUS 80LS-1		I
		394,443	1.788,89
00909			
		87 <b>,</b> 253	3.149,01
00910	FAROL TRATOR PLUS 80LS-1		I
1		.65 <b>,</b> 937	331,87
00911	LANTERNA TRATOR PLUS 80LS-1		I
1		.57,400	314,80
00912	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1		
		375 <b>,</b> 547	3.755,47
00913			
		228,220	2.282,20
00914		060 700	
1 00015		263,783	5.263,78
00915	BUCHA SEMI EIXO TRATOR PLUS 80LS-1	00 202	702 01 1
1 00016		.98 <b>,</b> 303	793,21
00916	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR PLUS 80		548 <b>,</b> 77
00917	4.00 PEÇA 1   RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR PLUS 80	.37 <b>,</b> 193	J40,//
1 0091/		.08 <b>,</b> 300	433,20
00918	4.00 PEÇA   1	.00,000	70,40
1 00010		232,097	928,39
I	1.00 111/11	.02,007	J20 <b>,</b> JJ



1 0	0919	KIT EMBREAGEM TRATOR PLUS 80LS-1	ı
1	0919	2.00 PEÇA 2.754,560	5.509,12
i 0	0920		
		2.00 PEÇA 827,350	1.654,70
0	0921		1 500 50
	0000	2.00 PEÇA 899,897	1.799,79
1 0	0922	INDUIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1   2.00 PEÇA 1.050,030	2.100,06
1 0	0923	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1	2.100,00
İ	0320	2.00 PEÇA 882,467	1.764,93
0	0924	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1	i
		2.00 PEÇA 848,917	1.697,83
0	0925	·	
	0006	2.00 PEÇA 885,417	1.770,83
1	0926	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1   2.00 PEÇA 849,413	1.698,83
1 0	0927	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	1.000,00
i		2.00 PEÇA 906,013	1.812,03
0	0928	ROTOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	I
		2.00 PEÇA 825,467	1.650,93
0	0929	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	000 01
1 0	0930	2.00 PEÇA 104,603   TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	209,21
1	0930	2.00 PEÇA 832,577	1.665,15
0	0931	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	
i		2.00 PEÇA 766,603	1.533,21
0	0932	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1	I
	0000	4.00 PEÇA 956,003	3.824,01
0	0933	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275   2.00 PEÇA 10.334,950	20.669,90
1 0	0934	·	20.009,90
	0001	4.00 PEÇA 537,697	2.150,79
0	0935	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	İ
		2.00 PEÇA 823,520	1.647,04
0	0936	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4 075 50 1
1 0	0937	1.00 PEÇA 4.275,523   JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	4.275,52
1	0937	2.00 PEÇA 196,467	392 <b>,</b> 93
0	0938	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
Ī		2.00 PEÇA 101,853	203,71
0	0939	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
	0040	2.00 PEÇA 140,653	281,31
0	0940	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275   2.00 PEÇA 894,350	1.788,70
1 0	0941	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1.700,70
	0311	2.00 PEÇA 1.723,437	3.446,87
0	0942	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	ĺ
1		2.00 PEÇA 434,247	868,49
0	0943	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	176 00 1
1 0	0944	2.00 PEÇA 88,497   LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	176 <b>,</b> 99
ı	U J T T	2.00 PEÇA 832,693	1.665,39
,   0	0945		
1		2.00 PEÇA 1.051,643	2.103,29
1 0	0946	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I



	10.00 PEÇA 284,163	2.841,63
00947		
	10.00 PEÇA 105,727	1.057,27
00948		
	10.00 PEÇA 271,597	2.715,97
00949	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
	10.00 PEÇA 153,767	1.537,67
00950	JUNTA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
	2.00 PEÇA 83,777	167 <b>,</b> 55
00951	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
		6.249,29
00952		I
	4.00 PEÇA 203,330	813,32
00953	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
	10.00 PEÇA 24,867	248 <b>,</b> 67
00954	·	I
	10.00 PEÇA 30,747	307,47
00955	HELICE DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	[
	3.00 PEÇA 1.295,077	
00956	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERO	GUSON 4275
	4.00 PEÇA 100,697	402,79
00957	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FR	ERGUSON 42
1	75	
	4.00 PEÇA 100,903	403,61
00958	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
1	3.00 PEÇA 475,653	1.426,96
00959	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1
1	3.00 PEÇA 412,757	1.238,27
00960	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
	1.00 PEÇA 3.539,583	3.539,58
00961	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
1	2.00 PEÇA 887,830	1.775,66
00962	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
	4.00 PEÇA 161,863	647,45
00963	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
	2.00 PEÇA 127,877	255 <b>,</b> 75
00964	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
	10.00 PEÇA 356,497	3.564,97
00965	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
1	10.00 PEÇA 299,223	2.992,23
00966	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	I
1	1.00 PEÇA 6.496,870	6.496,87
00967	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
	4.00 PEÇA 106,833	427,33
00968	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1
1	4.00 PEÇA 181,057	724,23
00969	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
	4.00 PEÇA 151,683	606,73
00970	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
	4.00 PEÇA 239,623	958,49
00971	SUPORTE ESCOVA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1
	2.00 PEÇA 855,103	1.710,21
00972		İ
	2.00 PEÇA 931,833	1.863,67
00973	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1



	2.00 KIT 7.138,257	14.276,51
00974	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1 000 01 1
00975	2.00 PEÇA 994,007   BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1.988,01
1 00973		1.782,39
1 00976	2.00 PEÇA 891,197   BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON	
1 00976	2.00 PEÇA 840,140	1.680,28
1 00977	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 42	
1 00977	2.00 PEÇA 928,657	1.857,31
00978	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON	
1	2.00 PEÇA 838,607	1.677,21
1 00979	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	1.077,21
1	2.00 PEÇA 881,307	1.762,61
00980	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
i	2.00 PEÇA 839,203	1.678,41
00981	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON	
ĺ	2.00 PEÇA 103,527	207,05
00982	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 42	75
1	2.00 PEÇA 873,337	1.746,67
00983	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 427	
1	2.00 PEÇA 739,397	1.478,79
00984	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	
I	2.00 PEÇA 878,353	1.756,71
00985	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	I
	2.00 PEÇA 8.970,223	17.940,45
00986	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	1 100 00
	4.00 PEÇA 355,220	1.420,88
00987	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	2 502 62 1
1 00000	4.00 PEÇA 898,407	3.593,63
00988	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 283   1.00 PEÇA 4.123,887	4.123,89
1 00989	1.00 PEÇA 4.123,887   JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 283	4.123,09
1 00000	2.00 PEÇA 126,173	252,35
1 00990	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	232,33
1	2.00 PECA 185,013	370,03
00991	,	3,0 <b>,</b> 03
1	2.00 PEÇA 153,690	307,38
00992	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	, i
Ī	2.00 PEÇA 1.012,327	2.024,65
00993	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1	2.00 PEÇA 1.789,963	3.579,93
00994	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1	2.00 PEÇA 963,807	1.927,61
00995	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283	I
	3.00 PEÇA 152,267	456 <b>,</b> 80
00996	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
	2.00 PEÇA 443,913	887,83
00997	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	404 54
	2.00 PEÇA 210,753	421,51
00998	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	0 557 50 1
1 00000	10.00 PEÇA 255,750	2.557,50
00999	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 283   10.00 PEÇA 104,603	1.046,03
01000	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	1.040,00
01000	10.00 PEÇA 494,510	4.945,10
1	10.00 1741	1.010,10



. 01001	L ELLEDO LUDDIELGAMER EDAMOR MAGGEV EEDGUGON 202	
01001	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 283   10.00 PEÇA 229,130 2.291,30	ا ۱ ۱
1 01002		ا ر ا
1 01002	2.00 PEÇA 86,120 172,24	ı 4 ا
01003	•	- , 
1	1.00 PEÇA 5.229,743 5.229,74	1 '
01004	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 283	i
İ	4.00 PEÇA 202,947 811,79	9 j
01005	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1	10.00 PEÇA 25,113 251,13	3
01006		
	10.00 PEÇA 30,080 300,80	)
01007		_
	2.00 PEÇA 498,300 996,60	)
01008	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1 01000	4.00 PEÇA 121,807 487,23	
01009	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 28   4.00 PEÇA 98,670 394,68	
1 01010	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	ا ر
1 01010	4.00 PEÇA 460,343 1.841,35	, 7 I
01011		′ ' 
1	2.00 PEÇA 366,377 732,75	5 I
01012		i
i	2.00 PEÇA 1.080,700 2.161,40	) )
01013	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1	2.00 PEÇA 937,643 1.875,29	)
01014	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1	2.00 PEÇA 274,747 549,49	)
01015	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	.
	2.00 PEÇA 214,557 429,11	L
01016		ا ،
I 01017	10.00 PEÇA 365,510 3.655,10   FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	ا ر
1 01017	10.00 PEÇA 301,763 3.017,63	ا کا
01018	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283	ا ر ا
1	1.00 PEÇA 4.126,577 4.126,58	, 3 I
01019	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	·
i	4.00 PEÇA 207,473 829,89	Э
01020	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1	4.00 PEÇA 199,363 797,45	5
01021		
	4.00 PEÇA 185,057 740,23	3
01022		_
	4.00 PEÇA 253,057 1.012,23	3
01023	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
1 01024	2.00 PEÇA 5.512,330 11.024,66	ן כ
01024	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283 2.00 PEÇA 1.003,010 2.006,02	ا ا (
1 01025	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	<u>.</u> 1
1 01020	2.00 PEÇA 908,427 1.816,85	5 I
01026	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	- I
	2.00 PEÇA 861,740 1.723,48	3 I
01027	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	i
	2.00 PEÇA 888,143 1.776,29	9
01028	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283	



	2.00 PEÇA 743,730	1.487,46
01029	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 28	
	2.00 PEÇA 1.004,230	2.008,46
01030		
	2.00 PEÇA 952,160	1.904,32
01031		1 504 40
	2.00 PEÇA 767,247	1.534,49
01032	·	
	2.00 PEÇA 720,247	1.440,49
01033	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON	
	2.00 PEÇA 101,887	203 <b>,</b> 77
01034	•	1 600 01
	2.00 PEÇA 849,607	1.699,21
01035	·	1 560 07
	2.00 PEÇA 781,133	1.562,27
01036		4 460 55
	2.00 PEÇA 731,273	1.462,55
01037	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	10 001 60
	2.00 PEÇA 5.437,347	10.874,69
01038	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	005.00
	4.00 PEÇA 223,970	895,88
01039	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	
	2.00 PEÇA 620,333	1.240,67
01040	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	0 764 06
	1.00 PEÇA 3.764,957	3.764,96
01041	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	
	2.00 PEÇA 93,460	186,92
01042	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	050 05
	2.00 PEÇA 125,127	250,25
01043	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	
	2.00 PEÇA 99,757	199,51
01044	GARFO CABEÇA DE GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	1 560 05
	2.00 PEÇA 781,977	1.563,95
01045	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	0 600 00
	2.00 PEÇA 1.304,137	2.608,27
01046	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	1 811 05
	2.00 PEÇA 855,927	1.711,85
01047	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	201 60
	3.00 PEÇA 107,200	321,60
01048		0.00 01
	2.00 PEÇA 435,103	870 <b>,</b> 21
01049		026.05
	2.00 PEÇA 468,127	936,25
01050	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	
	10.00 PEÇA 258,947	2.589,47
01051	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	1 000 57
1 01050	10.00 PEÇA 100,357	1.003,57
01052	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	F 010 05
	10.00 PEÇA 501,097	5.010,97
01053	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	0 407 10
1 01054	10.00 PEÇA 243,713	2.437,13
01054	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	1.00 41
01055	2.00 PEÇA 83,203	166,41
01055	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	E (01 00
I	1.00 PEÇA 5.601,223	5.601,22



01056	~
1 01057	4.00 PEÇA 207,390 829,56   PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1 01037	10.00 PEÇA 25,417 254,17
I 01058	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1 01030	10.00 PEÇA 29,013 290,13
01059	HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1	3.00 PEÇA 307,480 922,44
01060	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
İ	4.00 PEÇA 148,633 594,53
01061 	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 25
İ	4.00 PEÇA 126,137 504,55
01062	SENSOR BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	3.00 PEÇA 497,847 1.493,54
01063	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	3.00 PEÇA 401,593 1.204,78
01064	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	3.00 PEÇA 1.168,057 3.504,17
01065	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
I I 01066	2.00 PEÇA 820,760 1.641,52   FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1 01000	FAROL TRATOR MASSEL FERGUSON 250X   4.00 PEÇA 273,177 1.092,71
1 01067	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1 01007	4.00 PEÇA 199,887 799,55
01068	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
i	10.00 PEÇA 349,313 3.493,13
01069	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	10.00 PEÇA 263,637 2.636,37
01070	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	1.00 PEÇA 4.449,523 4.449,52
01071	
	4.00 PEÇA 157,390 629,56
01072	
1 01073	4.00 PEÇA 195,127 780,51   RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1 01073	4.00 PEÇA 149,663 598,65
1 01074	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1	4.00 PEÇA 239,553 958,21
01075	
i	2.00 KIT 2.053,043 4.106,09
01076	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1	2.00 PEÇA 855,103 1.710,21
01077	•
	2.00 PEÇA 931,833 1.863,67
01078	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	2.00 PEÇA 994,400 1.988,80
01079	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
1 01080	2.00 PEÇA 887,993 1.775,99 BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
I OTOOO	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSET FERGUSON 250X   2.00 PEÇA 751,087 1.502,17
01081	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	2.00 PEÇA 993,847 1.987,69
01082	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X
	2.00 PEÇA 998,663 1.997,33



01083	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	1 514 05
01004	2.00 PEÇA 757,487	1.514,97
01084		1 401 01
   0100E	2.00 PEÇA 700,607   REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON	
01085	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEI FERGUSON  2.00 PEÇA 103,583	207,17
I I 01086	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 2	
1 01000	2.00 PEÇA 840,877	1.681,75
I 01087	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 25	
1 01007	2.00 PEÇA 819,373	1.638,75
1 01088	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X	1.030,73
1 01000	2.00 PEÇA 705,320	1.410,64
1 01089	·	1.410,04
1 01005	2.00 PEÇA 11.528,080	23.056,16
01090		23.030/10
1	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 475   4.00 PEÇA 259,803	1.039,21
01091	BARRA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	1.000,21
01031	4.00 PEÇA 793,393	3.173,57
i 01092	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
1	1.00 PEÇA 3.536,167	3.536,17
01093	JUNTA DO CARTER TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
i	2.00 PEÇA 231,063	462,13
01094	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	·
i	4.00 PEÇA 197,213	788,85
01095	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
İ	4.00 PEÇA 202,683	810,73
01096	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	2.00 PEÇA 1.054,653	2.109,31
01097	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	2.00 PEÇA 2.035,747	4.071,49
01098		
	4.00 PEÇA 619,607	2.478,43
01099		
	4.00 PEÇA 177,657	710,63
01100	LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	2.00 PEÇA 410,903	821,81
01101	PONTEIRA FREZADA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	1 100 07
	2.00 PEÇA 741,637	1.483,27
01102	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	2 006 07
	10.00 PEÇA 309,607	3.096 <b>,</b> 07
01103	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 475	2 250 07
1 01104	10.00 PEÇA 235,997   FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	2.359,97
01104		5.091,20
01105		J. 091, 20
1 01103	10.00 PEÇA 256,177	2.561,77
01106	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	2.301,77
1	2.00 PEÇA 101,717	203,43
01107		200,40
01107	1.00 PEÇA 8.923,443	8.923,44
01108	TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	4.00 PEÇA 88,957	355 <b>,</b> 83
01109	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
İ	10.00 PEÇA 19,877	198 <b>,</b> 77
01110	PARAFUSO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	



	10.00 7707	^
01111	10.00 PEÇA 29,300 293,00	U
01111		1
   01112	2.00 PEÇA 959,307 1.918,6 BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	Τ
01112	4.00 PEÇA 102,073 408,2	٥
I 01113	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	9
1 01113	4.00 PEÇA 89,253 357,0	1
01114	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	Τ.
1 01114	4.00 PEÇA 481,783 1.927,1	3
01115	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475	J
1 01115	4.00 PEÇA 373,967 1.495,8	7
01116	BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	,
1 01110	1.00 PEÇA 1.153,870 1.153,8	7
01117	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	,
01117	2.00 PEÇA 980,070 1.960,1	4
1 01118	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 475	1
1	2.00 PEÇA 235,990 471,9	8
01119		0
1	2.00 PEÇA 209,233 418,4	7
01120		,
1	10.00 PEÇA 199,757 1.997,5	7
i 01121	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	10.00 PEÇA 139,443 1.394,4	3
01122		
i	2.00 PEÇA 3.830,360 7.660,73	2
01123		
	4.00 PEÇA 116,690 466,7	6
01124	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	4.00 PEÇA 103,213 412,8	5
01125	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	4.00 PEÇA 90,137 360,5	5
01126	RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	4.00 PEÇA 156,340 625,3	6
01127	KIT EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	2.00 KIT 9.392,943 18.785,8	9
01128	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	
	2.00 PEÇA 824,777 1.649,5	5
01129	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	^
	2.00 PEÇA 900,160 1.800,33	2
01130		_
1 01121	2.00 PEÇA 984,300 1.968,60	U
1 01131	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475	E
   01122	2.00 PEÇA 896,723 1.793,4	Э
1 01132	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475   2.00 PEÇA 884,820 1.769,6	1
01133		4
1 01133	2.00 PEÇA 885,593 1.771,1	9
01134		)
1 01134	2.00 PEÇA 846,787 1.693,5	7
01135		,
1 01133	2.00 PEÇA 869,777 1.739,5	5
1 01136	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475	J
1 01100	2.00 PEÇA 847,283 1.694,5	7
01137		
	2.00 PEÇA 106,467 212,9	3
•		-



	01138	TAMPA	DO ALTERN	IADOR	DIANTEIRO	TRATOR	NEW H	OLLAND '	гт 4	75	
	1		2.00	PEÇA			82	4,423		1.648,	85
	01139	TAMPA	ALTERNADO	R TRA	ZEIRO TRA	TOR NEW	HOLLA	ND TT 4	75		
			2.00	PEÇA			76	4,217		1.528,	43
	01140	GLOBO	CABEÇA DE	GATO	TRATOR NI	EW HOLLA	AND TT	475			
			2.00	PEÇA			1.37	7,483		2.754,	97
_											
						VALC	OR TOT	AL R\$		4.193.592,	37

#### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de peças para maquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal. A demanda decorre da necessidade de manter em funcionamento, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com isso, garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

#### 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**4.1** Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

#### 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.
- **5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **5.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- **5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 06. DO VALOR

**6.1** Valor referencial dos produtos: R\$ 4.193.592,37 (Quatro milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

#### 07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### 08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

#### 09 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;



- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

 ADIR CARRAFA	
Pregoeiro	